292

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo protocolo geral: 10149/2026
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
- Responsáveis: Elisângela Griten Vidal e Igor Michel Ulbrich

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Locação de decoração natalina 2026 com instalação, manutenção e desinstalação.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica

2.5. Justificativa da contratação

A presente necessidade decorre da intenção do Município de manter e fortalecer a tradicional decoração natalina realizada anualmente, promovendo a ambientação de avenidas, praças e demais espaços públicos de relevância durante o período das festividades de final de ano. Trata-se de uma ação já incorporada ao calendário municipal, que contribui para a valorização dos espaços urbanos e para a criação de um ambiente festivo, acolhedor e atrativo para a população e para os visitantes.

A iniciativa busca proporcionar à população e aos visitantes espaços públicos devidamente ornamentados, acolhedores e atrativos, valorizando o Município e fortalecendo o caráter cultural e comunitário das celebrações natalinas. A decoração contribui, ainda, para estimular a utilização e a ocupação dos espaços públicos, favorecendo a convivência social, a integração da comunidade e o sentimento de pertencimento.

A ambientação natalina também possui reflexos positivos na dinâmica econômica local, especialmente no período de final de ano, ao contribuir para o aumento da circulação de pessoas nos espaços centrais e comerciais, incentivar a visitação e favorecer a movimentação do comércio e do setor de serviços.

A decoração e a iluminação natalina possuem relevante caráter cultural, social e comunitário, proporcionando espaços públicos mais agradáveis e convidativos à convivência, ao lazer e à participação da comunidade nas atividades promovidas durante o período natalino. A iniciativa contribui, ainda, para fortalecer o sentimento de

pertencimento da população, valorizar a identidade do Município e preservar uma tradição que integra as celebrações de final de ano.

Sob o aspecto econômico, a ambientação natalina contribui para dinamizar o Município em um período de maior circulação de pessoas, especialmente nas áreas centrais e comerciais, favorecendo a visitação, a movimentação do comércio e do setor de serviços e a circulação de recursos na economia local.

A não realização da decoração natalina poderá resultar na ausência de ambientação dos principais espaços públicos durante um período tradicionalmente marcado por celebrações e atividades comunitárias, reduzindo a atratividade desses locais e prejudicando a continuidade de uma ação já consolidada no calendário municipal. Além disso, poderá representar a perda de uma iniciativa que contribui para a valorização dos espaços urbanos, para a integração da comunidade e para a dinamização da atividade comercial e turística no período de final de ano.

Assim, tal ação mostra-se necessária para assegurar a adequada ornamentação e iluminação dos espaços públicos durante o período natalino, proporcionando uma ambientação festiva e segura e atendendo ao interesse da comunidade na manutenção e valorização dessa tradição municipal.

Nesse contexto, a manutenção da decoração natalina mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações promovidas pelo Município, proporcionando à comunidade e aos visitantes espaços públicos devidamente ambientados e compatíveis com o período festivo, ao mesmo tempo em que contribui para a valorização urbana, a integração social, a movimentação econômica local e o fortalecimento das tradições municipais.

2.6. Requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar a locação de elementos decorativos e de iluminação destinados à ornamentação natalina, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas, de forma a assegurar a adequada disponibilização e funcionamento da decoração durante todo o período previsto.

A contratação deverá abranger todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, acessórios e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais decorrentes de itens indispensáveis à instalação, manutenção ou retirada da ornamentação.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Quanto à instalação e montagem:

- realizar a montagem, instalação, manutenção e desinstalação incluindo todo o material necessário (braçadeira, parafusos, extensões elétricas, cabos, conexões T, hastes de aterramento, dispositivos diferenciais residuais (IDR), travessias aéreas e ancoragens de condutores onde necessário, ferramentas, entre outros), nos locais previamente definidos pela Administração, observando o memorial descritivo e as orientações do Município;
- iniciar a montagem em até 1 dia corrido após emissão da Ordem de Serviço,
- finalizar a montagem em até 7 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço;

294

- executar os serviços de forma adequada às características de cada local, garantindo estabilidade, segurança, acabamento e adequada apresentação dos elementos instalados;
- utilizar materiais, equipamentos e acessórios apropriados para instalação em ambientes externos e para o período de utilização previsto;
- realizar, quando solicitado pela Administração e desde que tecnicamente viável, o remanejamento de elementos durante a instalação ou durante o período de utilização, sem prejuízo da funcionalidade da decoração;
- incluir todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, veículos, mão de obra e materiais acessórios necessários à execução dos serviços.

b) Quanto às instalações elétricas e à segurança:

- executar as instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas, regulamentações de segurança e demais disposições aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a instalações temporárias, externas e de baixa tensão;
- realizar as ligações elétricas em prédios públicos através de circuito individual ligado diretamente no quadro de distribuição, vedada a derivação de circuitos de tomadas e iluminação existentes;
- executar ligações em postes e demais pontos da rede pública diretamente na rede através de conectores apropriados, vedada a conexão nos cabos das luminárias de iluminação pública;
- prever infraestrutura de ligação temporária na rede da COPEL conforme a norma NTC 855902, onde for necessário;
- garantir o adequado aterramento das estruturas metálicas acessíveis e que os circuitos de iluminação e acessórios disponham de condutor de proteção (PE) devidamente identificado, e os circuitos que alimentam tomadas externas sejam protegidos por dispositivos DR ≤ 30 mA, conforme as normas técnicas vigentes.
- adotar todas as medidas necessárias para preservar a segurança da população, dos trabalhadores envolvidos, dos bens públicos e das próprias estruturas durante a instalação, funcionamento e retirada da decoração;
- providenciar, quando exigível, a documentação técnica e as medidas necessárias perante a concessionária de energia elétrica para regularização, autorização ou liberação das instalações, incluindo os documentos técnicos pertinentes.

c) Quanto à manutenção, assistência técnica e ao funcionamento:

- realizar manutenção preventiva e corretiva durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, assegurando o adequado funcionamento, conservação e apresentação dos elementos;
- substituir ou reparar, sem ônus adicional para o Município, os elementos que apresentarem defeitos, falhas, danos ou mau funcionamento decorrentes de problemas nos equipamentos, instalação ou demais situações de responsabilidade da contratada;
- disponibilizar responsável técnico na forma presencial em São Mateus do Sul/PR, 24 horas por dia durante todo o período desde a instalação até a desinstalação, para atendimento das ocorrências e solicitações de manutenção encaminhadas pela Administração. Após o recebimento do chamado, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 8 horas, adotando as providências necessárias para restabelecer o adequado funcionamento da decoração no menor prazo possível, especialmente nos casos que envolvam risco à segurança de pessoas ou bens.

d) Quanto à desmontagem e retirada:

- realizar a desmontagem e retirada integral da ornamentação a partir do dia 11 de janeiro de 2027;
- providenciar o transporte, carga, retirada e demais serviços necessários à completa desmobilização das estruturas;
- deixar os locais utilizados em condições adequadas, realizando, às suas expensas, a recomposição ou reparação de eventuais danos causados pela execução dos serviços.

e) Quanto à responsabilidade pela execução:

- a contratada será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários;
- eventuais danos causados pela contratada às instalações elétricas, vias, praças, prédios públicos, mobiliário urbano, equipamentos ou quaisquer outros bens deverão ser integralmente reparados ou ressarcidos, sem ônus para o Município;
- os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades realizadas, observadas as exigências dos respectivos conselhos profissionais;
- apresentar a respectiva ART, RRT ou TRT, devidamente registrada e quitada, conforme a atribuição profissional aplicável;
- deverão ser observadas, durante toda a execução, as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

f) Quanto aos locais e à execução da solução:

- os locais de instalação serão definidos pela Administração Municipal com base no projeto ou planejamento da ornamentação natalina. Eventuais ajustes ou remanejamentos poderão ser realizados durante a execução, quando necessários para adequação da decoração às características dos espaços, à segurança, à funcionalidade ou ao melhor aproveitamento dos elementos, desde que tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto contratado;
- a contratada deverá considerar, em sua proposta, todos os custos necessários ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições de execução como justificativa para a cobrança de valores adicionais ou para o descumprimento das obrigações assumidas;
- os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a solução contratada seja executada de forma segura, eficiente e adequada às características dos espaços públicos municipais, garantindo a disponibilidade e o funcionamento da ornamentação durante todo o período previsto, bem como a adequada desmontagem e retirada ao final das festividades.

Para início dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

- ART, RRT ou TRT quitada;
- Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CRT de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CRT do Estado do Paraná.

Justificativa dos requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos justificam-se pela necessidade de assegurar a adequada execução da ornamentação natalina, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços durante todo o período das festividades.

A contratação integrada da locação, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos visa garantir maior eficiência operacional, com definição clara das responsabilidades da contratada e inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto, evitando despesas adicionais para o Município.

As exigências relativas às instalações elétricas, à qualificação profissional e à responsabilidade técnica são necessárias para assegurar o cumprimento das normas vigentes, prevenir acidentes e preservar a integridade da população, dos trabalhadores e do patrimônio público.

A previsão de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico permanente e prazos para atendimento dos chamados busca minimizar falhas e interrupções, garantindo o adequado funcionamento da decoração durante todo o período de utilização.

Os requisitos relacionados aos locais de instalação, possíveis remanejamentos e posterior desmontagem visam assegurar a compatibilidade da ornamentação com os espaços públicos, a flexibilidade necessária à execução e a adequada conservação dos locais utilizados.

Essas exigências são necessárias e proporcionais às características da contratação, visando garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços e a adequada execução da ornamentação natalina durante todo o período previsto.

Dessa forma, os requisitos definidos mostram-se pertinentes e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, visando assegurar a qualidade dos serviços, a segurança das instalações, a eficiência da execução contratual e o atendimento da necessidade pública identificada.

Qualificação Econômica Financeira
Balanço Patrimonial:
A não exigência de balanço patrimonial justifica-se pela natureza temporária e sazonal da contratação, cujo objeto consiste na locação de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos.

A medida busca evitar exigências excessivas, ampliar a competitividade e assegurar a proporcionalidade dos critérios de habilitação, sem comprometer a adequada execução contratual, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Certidão negativa de falência e concordata:
Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, devido a necessidade de verificar a situação econômico-financeira da licitante, visando reduzir os riscos de inadimplemento e de descontinuidade dos serviços durante o período de execução contratual.

A medida busca assegurar maior segurança à Administração quanto à capacidade da empresa de cumprir as obrigações assumidas, especialmente considerando os prazos de instalação, manutenção e retirada da decoração natalina

Contratação poderá ser prorrogada?
A contratação não poderá ser prorrogada. A não previsão de prorrogação contratual justifica-se pela natureza temporária e sazonal da contratação, destinada exclusivamente à ornamentação natalina de 2026, com execução e encerramento previstos para período determinado.

Qualificação técnica
Será exigida a apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional da licitante e 01 (um) atestado de capacidade técnico-profissional acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) do responsável técnico da proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços de montagem, instalação, manutenção e retirada de ornamentos natalinos.

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa licitante poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento emitido pela entidade profissional competente que comprove o referido vínculo.

Justificativa: A exigência justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem montagem, instalação, manutenção e retirada de estruturas decorativas e equipamentos elétricos em espaços públicos, demandando conhecimento técnico e observância das normas de segurança. Os atestados visam comprovar a experiência e a capacidade técnica da empresa e de seu responsável técnico, reduzindo riscos de falhas na execução e assegurando a qualidade e a segurança dos serviços.

A exigência mostra-se proporcional à complexidade do objeto, sem impor restrições excessivas à competitividade.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Risco	Medida de mitigação
Atraso na instalação da decoração, comprometendo o início das festividades.	Estabelecer prazo máximo para instalação e prever fiscalização, com aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de atraso.
Instalação inadequada dos elementos decorativos, comprometendo a segurança e a qualidade da ornamentação.	Exigir execução conforme normas técnicas e de segurança, com fiscalização e correção imediata das irregularidades.
Falhas nas instalações elétricas, podendo causar interrupção da iluminação ou acidentes.	Exigir instalações conforme normas técnicas vigentes, com aterramento e dispositivos de proteção adequados, além de manutenção durante todo o período de utilização.
Defeitos ou danos nos elementos decorativos durante a utilização.	Exigir manutenção preventiva e corretiva e substituição ou reparo dos itens defeituosos, sem ônus adicional para o Município.

Risco	Medida de mitigação
Demora no atendimento de chamados de manutenção, comprometendo a apresentação da decoração.	Estabelecer prazo máximo para início do atendimento e exigir canal de comunicação durante todo o período de utilização.
Danos ao patrimônio público durante a execução dos serviços.	Responsabilizar a contratada pela reparação integral dos danos causados durante a instalação, manutenção ou retirada.
Incompatibilidade dos elementos com os locais de instalação.	Definir previamente os locais e características da decoração e permitir ajustes ou remanejamentos tecnicamente necessários.
Desmontagem ou retirada fora do prazo estabelecido.	Definir prazo para desmontagem e retirada e fiscalizar o cumprimento.
Incapacidade técnica ou operacional da contratada para execução do objeto.	Estabelecer requisitos de habilitação e qualificação compatíveis com a complexidade dos serviços.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

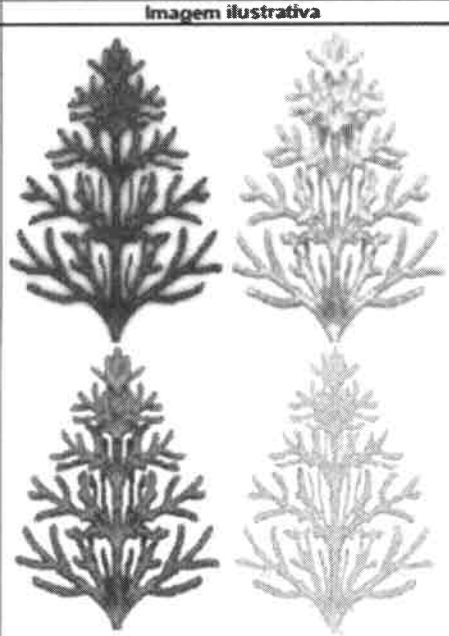
☐ Sim ☒ Não

2.10.1.Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

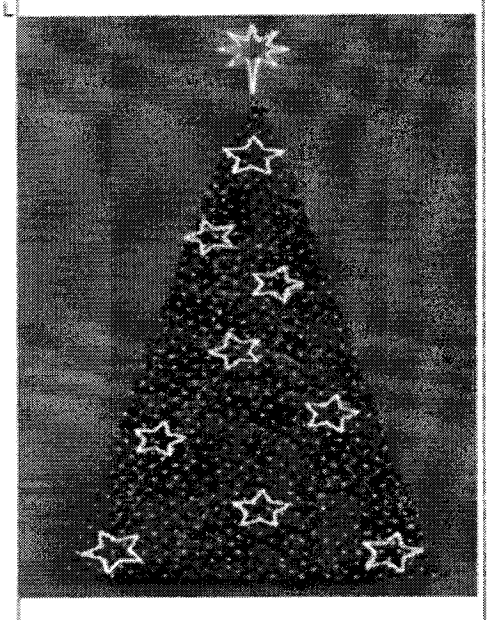
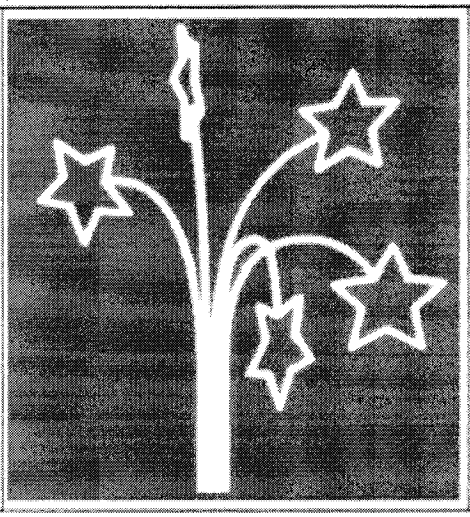
Não se aplica

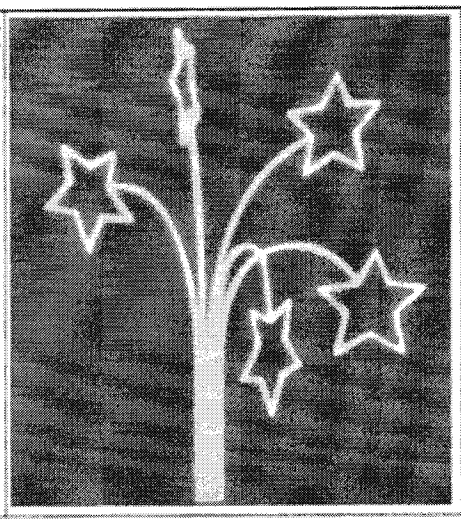
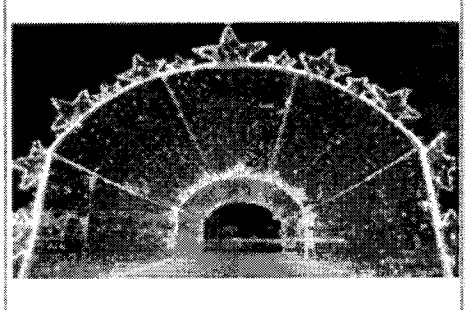
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

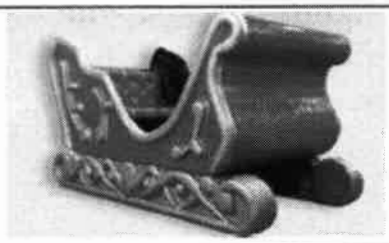
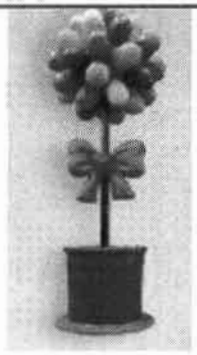
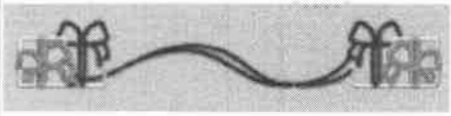
3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

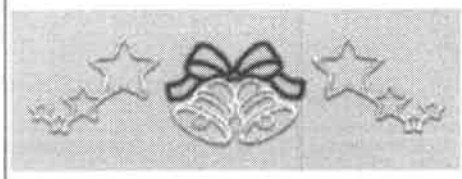
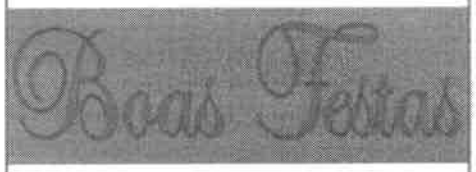
Item	Descrição	Dimensões	Imagem ilustrativa	Unid	Qtd
1	**ARVORE DE GALHOS SECOS 3D**: Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m altura x 1,15m largura x 1,15m profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, 12W **bivolt**. Variedade das cores: **9 unidades na COR VERMELHA** (galhos, lâmpadas de led e cordão), **9 unidades na COR DOURADA** (galhos, lâmpadas de led e cordão), **8 unidades na COR VERDE** (galhos, lâmpadas de led e cordão) e **8 unidades na COR BRANCA** (galhos, lâmpadas de led e cordão). Prever infraestrutura de ligação temporária na rede da COPEL conforme a norma NTC 855902. MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 2,40m x L 1,15m x P 1,15m		UN.	34
2	**ARCO SAGRADA FAMÍLIA AZUL**: Luminoso em forma de sagrada família e um arco de estrela (4m altura x 2,68m largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa de led 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por fios brancos, com tomadas e retificadores blindados para uso externo.O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 4m x L 2,68m		UN.	1
3	**LETREIRO "CRISTO VIVE" BRANCO**: Letreiro Cristo vive branco (0,62m altura x 3,03m comprimento), produzido em estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e aço galvanizado redondo de 3/8. Contornada com mangueira luminosa de led na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 0,62m x C 3,03m		UN.	1

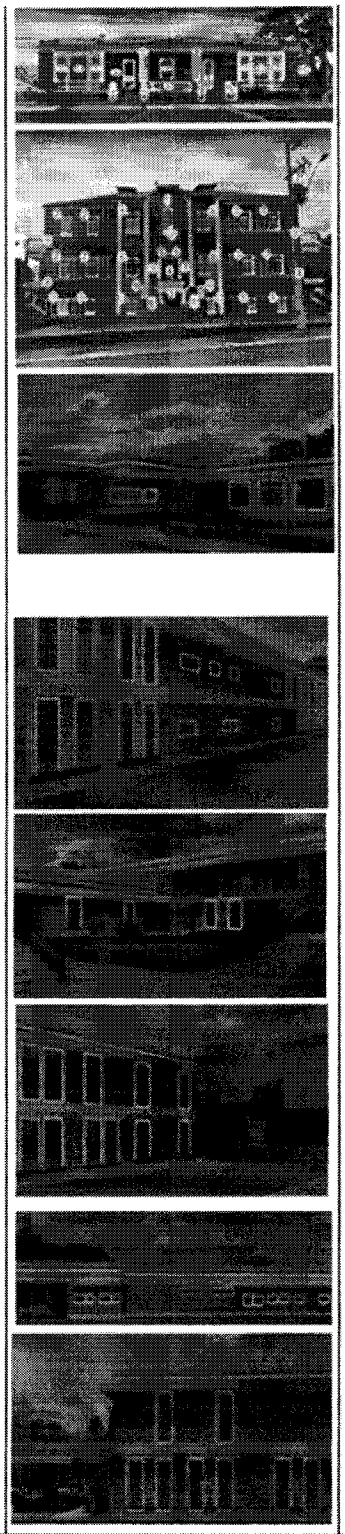
300

4	**ANJO AO VENTO COM TELA DE LED**: Luminoso em forma de anjo ao vento (Altura 3,00m X 1,45m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com estrutura para fixação no solo, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por fios brancos, com tomadas e retificadores blindados para uso externo. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 3m x L 1,45m		UN.	10
5	**ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS**: 4,50m altura x 2,40m largura, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8, recoberta por tela aramada com cobertura plástica e aplicação de ramas verde de 20cm, 168 pontas de fugiron verde, aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio verde, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado, medindo 10m de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas 12w **bivolt**. Aplicação de luminosos em forma de estrelas de 5 pontas produzidas em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 4,50m x L 2,40m		UN.	1
6	**ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS BRANCAS**:1,50m altura x 1,10m largura X 1,10m profundidade, produzidas em estrutura em aço galvanizado tubular quadrado de 15x15x1,25 e aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8.Contornada com 16 metros de mangueira luminosa de led na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). **Bivolt**. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		UN.	20

7	**ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS DOURADAS**: 1,50m altura x 1,10m largura x 1,10m profundidade, produzidas em estrutura em aço galvanizado tubular quadrado de 15x15x1,25 e aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8. Contornada com 16 metros de mangueira luminosa de led na cor dourada (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). **Bivolt**. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		UN.	20
8	**TÚNEL LUMINOSO COM ESTRELAS**: Estrutura em aço galvanizado tubular de 20x20mm, barras de aço galvanizado redondas de 3/8" e barras de aço galvanizado chato de 3/8" x 1/8". O túnel é contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca, com 13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro, proteção UV e grau de proteção IP65. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor branca, com grau de proteção IP65, contendo 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. Cordão na cor branca, conexão por tomada macho e fêmea e retificador blindado. Os cordões de LED deverão ser distribuídos uniformemente por toda a superfície revestida do túnel, respeitando obrigatoriamente o espaçamento máximo de 5cm entre cordões adjacentes, garantindo preenchimento luminoso contínuo, homogêneo e sem falhas visuais. As estrelas são contornadas com mangueira luminosa de LED na cor warm (branco quente) com 13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro, proteção UV e grau de proteção IP65. Recobertas por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm (branco quente), com grau de proteção IP65, contendo 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. Cordão na cor amarela, conexão por tomada macho e fêmea e	A 3,20m x L 2,50m x C 6m		UN.	1

	retificador blindado. O preenchimento luminoso das estrelas também deverá respeitar o espaçamento máximo de 5cm entre cordões adjacentes, garantindo distribuição uniforme da iluminação em toda a superfície das peças. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA				
9	**TRENÓ**: Escultura produzida em fibra de vidro, em forma de trenó, formato alusivo à um trenó natalino, base é toda adornada com arabescos em alto relevo, nas laterais chifres de rena entalhados também em alto relevo, no interior um assento para as pessoas sentarem. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1,47m x L 1,25m x C 2,45m		UN.	1
10	**PÉ DE JUJUBAS**: Escultura produzida em fibra de vidro, em forma de pé de jujubas (2,05m altura x 0,85m largura x 0,85m profundidade), sobre uma base redonda está uma estrutura em forma de vaso de planta com terra, saindo de dentro do vaso tem um caule comprido, no meio do caule tem um laço de fita com relevos que lhe dão a aparência de tecido, no topo da peça tem uma bola repleta de pequenas bolas que com a pintura colorida dão à escultura a aparência de jujubas. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 2,05m x L 0,85m x P 0,85m		UN.	2
11	**PRESENTES E FITA**: Luminoso em forma de presentes com laço (5m largura x 2m altura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 80m mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	L 5m x A 2m		UN.	1

12	**SINO COM ESTRELAS**: Luminoso 1,80m largura x 6m altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	L 1,80m x A 6m		UN.	1
13	**LETREIRO "BOAS FESTAS"**: Luminoso 0,93m altura x 5m comprimento, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 0,93m x C 5m		UN.	1
14	**LAÇO DE VELUDO VERMELHO**: 1m, confeccionado em tecido veludo de cor vermelha, estruturado com enchimento de espuma. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1m x L 1m		UN.	1
15	**TUBOS CILÍNDRICOS DE LUZ COM EFEITO SNOWFALL**: TUBOS COM 1,00M DE COMPRIMENTO A SEREM INSTALADAS EM 4 ÁRVORES, SENDO: 1 ÁRVORE COM 90 UNIDADES NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, E 3 ÁRVORES NA AVENIDA OZY MENDONÇA DE LIMA COM 120 UNIDADES CADA. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1M		UN.	450
16	**MANGUEIRA DE LED EM ÁRVORES**: COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, ENROLADA NOS TRONCOS E GALHOS DE 20 ÁRVORES, SENDO 50M EM CADA ÁRVORE, TOTALIZANDO 1.000M DE EXTENSÃO. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1.000m		M	1.000

17	**CONTORNO DOS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS:** PAÇO MUNICIPAL (175M), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (135M) e RODOVIÁRIA/PREFEITURA MUNICIPAL (140M), COM MANGUEIRAS DE LED NA COR DOURADA, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360°, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1.110m		M	1.110

18	**PÓRTICO METÁLICO CONTORNADO COM MANGUEIRAS DE LED:** CONTENDO 1 CORTINA LUMINOSA LED COM UMA ESTRELA NO CENTRO, PÓRTICO E ESTRELA CONTORNADOS POR MANGUEIRAS DE LED LUMINOSA BRANCO QUENTE, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360°, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, 220V. 02 CORTINAS DE LED COM 15M² CADA COMPOSTA POR LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE. ESTRELA 1M, CORTINA DE LUZES 30M², PÓRTICO 59M MANGUEIRA LED. **ESTRUTURA METÁLICA JÁ EXISTENTE, OBSERVAR DIMENSÕES NA IMAGEM ABAIXO. Bivolt** LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	Conforme descrição		UN.	1

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

1 dia após a publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A instalação da decoração natalina deverá ser iniciada em até 1 dia após a emissão da Ordem de Serviço, com conclusão no prazo máximo de 10 dias corridos, de modo que toda a ornamentação esteja instalada e em pleno funcionamento até o final de novembro de 2026, permanecendo até 10 de janeiro de 2027.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Paço Municipal – Rua Barão do Rio Branco n.º 431 - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Secretaria Municipal de Educação – Av. Ozy Mendonça de Lima n.º 255 – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rodoviária/Prefeitura – Avenida Ozy Mendonça de Lima n.º esquina com a Rua Altino Ferreira de Lima – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000

Avenida Ozy Mendonça de Lima – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rua Ulisses Faria – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rotatórias – Avenida Ozy Mendonça de Lima esquina com Rua Ulisses Faria, e Avenida Ozy Mendonça de Lima esquina com a Rua 21 de Setembro – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rua do Mathe - Avenida Ozy Mendonça de Lima n.º 5 – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Pórtico Rua do Mathe - Rua Paulino Vaz da Silva s/n.º - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Chimarródromo - Rua Paulino Vaz da Silva s/n.º - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Praça da Rodoviária – Avenida Ozy Mendonça de Lima esquina com Rua Ulisses Faria - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Trevo da PX Energy - **PR 151 x PR 364** - Rua Manoel Cunha Bitencourt esquina com a Rua Dona Estefânia - São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Trevo BR 476 Saída para União da Vitória/PR - BR 476 esquina com a Rua Ulisses Faria - São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB
Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN
A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a ornamentação natalina durante o período em que permanecer instalada, assegurando seu adequado funcionamento, conservação e segurança, observadas as seguintes condições:

Manutenção e substituição: realizar os reparos, substituições e reposições dos elementos decorativos, equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos, falhas ou mau funcionamento, sem custos adicionais ao Município.

Materiais e equipamentos: fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção, incluindo cabos, conexões, extensões elétricas, componentes de fixação, dispositivos de proteção e demais insumos indispensáveis.

A manutenção deverá garantir o adequado funcionamento e a segurança da ornamentação natalina até 10 de janeiro de 2027, observadas as especificações técnicas e as demais condições contratuais.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE
Disponibilidade de profissional técnico: Manter profissional técnico qualificado em São Mateus do Sul/PR, em plantão 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, durante todo o período de funcionamento da decoração. Poderão ser organizadas escalas para garantir a continuidade do atendimento.

Atendimento às ocorrências: O profissional deverá receber os chamados de manutenção, iniciar o atendimento em até 8 horas e adotar as providências necessárias para solucionar cada ocorrência no menor prazo possível, priorizando situações que ofereçam risco a pessoas ou bens.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL DISPONÍVEL 24 HORAS NO MUNICÍPIO

A exigência de disponibilidade de profissional técnico qualificado no Município de São Mateus do Sul/PR, em regime de plantão 24 horas por dia, fundamenta-se na necessidade de assegurar a segurança operacional, a continuidade do funcionamento e a pronta intervenção em situações de risco envolvendo a ornamentação natalina.

Considerando que a decoração compreende instalações elétricas temporárias, estruturas metálicas e elementos de iluminação instalados em espaços públicos, sujeitos à circulação de pessoas e à exposição a intempéries, poderão ocorrer falhas elétricas, curtos-circuitos, fugas de corrente, danos aos componentes e comprometimento da estabilidade das estruturas, exigindo intervenções técnicas tempestivas.

A disponibilidade permanente de profissional no Município constitui medida preventiva destinada a viabilizar o atendimento presencial às ocorrências, especialmente àquelas que representem risco de acidentes ou danos ao patrimônio público, assegurando o início do atendimento em até 8 (oito) horas após o chamado.

A exigência restringe-se ao período de funcionamento da ornamentação e poderá ser atendida mediante escalas de plantão, sem necessidade de dedicação exclusiva de um único profissional ou manutenção de estabelecimento físico da contratada no Município.

Sob o aspecto da competitividade, a exigência deverá ser considerada na pesquisa de mercado e na composição dos custos da contratação, de modo a demonstrar sua viabilidade e proporcionalidade, sem impor restrições desnecessárias à participação de empresas sediadas em outras localidades.

Dessa forma, a medida constitui requisito técnico-operacional de segurança, compatível com os riscos inerentes ao objeto, visando assegurar a integridade da população, a preservação do patrimônio público e a adequada execução contratual.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED
☐ Sim ☒ Não

Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE
Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados mediante a execução integrada dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada da decoração natalina, observando-se o projeto de ornamentação, os prazos estabelecidos e os requisitos técnicos e de segurança previstos na contratação.

A execução será acompanhada pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços, o cumprimento do cronograma, a qualidade das instalações, o funcionamento dos elementos decorativos e a realização das manutenções necessárias.

A fiscalização utilizará registros de ocorrências e demais documentos pertinentes, permitindo avaliar a qualidade e a eficiência da execução contratual e subsidiar o planejamento das próximas contratações.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

O contrato/ata exigirá preposto? Justificar

☐ Sim ☒ Não #PREP

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

Não se aplica

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

150 dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

A contratada deve apresentar no prazo máximo de 24 horas a contar da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- ART, RRT ou TRT quitada;
- Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A fiscalização contratual será realizada de forma sistemática e periódica pelo fiscal designado, mediante acompanhamento dos serviços e verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

Serão adotados os seguintes procedimentos de acompanhamento e controle:

Instalação e montagem: acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos elementos decorativos com o memorial descritivo.

Segurança e documentação técnica: conferir a apresentação da ART, RRT ou TRT, conforme aplicável, verificando o atendimento aos requisitos técnicos e de segurança.

Verificação e registro: realizar inspeções presenciais e relatórios fotográficos, registrando a conformidade das instalações e eventuais irregularidades.

Manutenção e funcionamento: realizar verificações periódicas durante o período de utilização da decoração, acompanhando as manutenções preventivas e corretivas, a substituição de elementos defeituosos e o cumprimento do prazo máximo de 8 horas para início do atendimento aos chamados.

Comunicação e ocorrências: registrar e comunicar formalmente à contratada as irregularidades, reclamações ou ocorrências identificadas, solicitando as providências necessárias e acompanhando sua resolução.

Desmontagem e retirada: fiscalizar a retirada integral da ornamentação que deverá ocorrer entre os dias 11 e 18 de janeiro de 2027, verificando as condições dos espaços públicos e a reparação de eventuais danos.

Medição e pagamento: conferir os serviços efetivamente executados, elaborar os registros e boletins de medição, e realizar o atesto da documentação para encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

A comunicação entre o Município e a contratada será realizada preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se o uso de telefone ou WhatsApp para solicitações operacionais e atendimentos urgentes, desde que as ocorrências e providências relevantes sejam formalmente registradas.

O acompanhamento deverá observar a qualidade dos serviços, a segurança das instalações, o cumprimento dos prazos e a manutenção do funcionamento da decoração.

Os registros produzidos pela fiscalização subsidiarão a avaliação do desempenho contratual e o planejamento de futuras contratações.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a ornamentação natalina durante o período em que permanecer instalada, assegurando seu adequado funcionamento, conservação e segurança, observadas as seguintes condições:

Manutenção e substituição: realizar os reparos, substituições e reposições dos elementos decorativos, equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos, falhas ou mau funcionamento, sem custos adicionais ao Município.

Materiais e equipamentos: fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção, incluindo cabos, conexões, extensões elétricas, componentes de fixação, dispositivos de proteção e demais insumos indispensáveis.

A manutenção deverá garantir o adequado funcionamento e a segurança da ornamentação natalina até 10 de janeiro de 2027, observadas as especificações técnicas e as demais condições contratuais.

310

A contratada deve apresentar no prazo máximo de 24 horas a contar da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- ART, RRT ou TRT quitada;

- Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná.

5.3.1. Condições de assistência técnica: #CATE

Disponibilidade de profissional técnico: Manter profissional técnico qualificado em São Mateus do Sul/PR, em plantão 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, durante todo o período de funcionamento da decoração. Poderão ser organizadas escalas para garantir a continuidade do atendimento.

Atendimento às ocorrências: O profissional deverá receber os chamados de manutenção, iniciar o atendimento em até 8 horas e adotar as providências necessárias para solucionar cada ocorrência no menor prazo possível, priorizando situações que ofereçam risco a pessoas ou bens.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Além das obrigações gerais previstas na legislação e no contrato, caberá ao Município:

- Definir e disponibilizar os locais destinados à instalação da decoração natalina, conforme o projeto de ornamentação e o planejamento municipal;
- Disponibilizar as informações necessárias sobre os locais de instalação, pontos de energia elétrica existentes e eventuais restrições de acesso ou utilização dos espaços públicos;
- Viabilizar o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, articulando, quando necessário, o apoio dos setores municipais envolvidos;
- Acompanhar e orientar a execução quanto à disposição dos elementos decorativos, autorizando eventuais ajustes ou remanejamentos tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto contratado;
- Comunicar à contratada eventuais falhas, danos ou irregularidades identificadas durante o período de funcionamento da ornamentação, para adoção das providências cabíveis;
- Acompanhar a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, verificando a adequada desmobilização e as condições dos espaços públicos utilizados.

Essas obrigações visam assegurar as condições necessárias à execução dos serviços, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela instalação, manutenção, segurança e retirada da decoração natalina.

A fiscalização contratual será realizada de forma sistemática e periódica pelo fiscal designado, mediante acompanhamento dos serviços e verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

Serão adotados os seguintes procedimentos de acompanhamento e controle:

Instalação e montagem: acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos elementos decorativos com o memorial descritivo.

Segurança e documentação técnica: conferir a apresentação da ART, RRT ou TRT, conforme aplicável, verificando o atendimento aos requisitos técnicos e de segurança.

Verificação e registro: realizar inspeções presenciais e relatórios fotográficos, registrando a conformidade das instalações e eventuais irregularidades.

Manutenção e funcionamento: realizar verificações periódicas durante o período de utilização da decoração, acompanhando as manutenções preventivas e corretivas, a substituição de elementos defeituosos e o cumprimento do prazo máximo de 8 horas para início do atendimento aos chamados.

Comunicação e ocorrências: registrar e comunicar formalmente à contratada as irregularidades, reclamações ou ocorrências identificadas, solicitando as providências necessárias e acompanhando sua resolução.

Desmontagem e retirada: fiscalizar a retirada integral da ornamentação que deverá ocorrer entre os dias 11 e 18 de janeiro de 2027, verificando as condições dos espaços públicos e a reparação de eventuais danos.

Medição e pagamento: conferir os serviços efetivamente executados, elaborar os registros e boletins de medição, e realizar o atesto da documentação para encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

A comunicação entre o Município e a contratada será realizada preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se o uso de telefone ou WhatsApp para solicitações operacionais e atendimentos urgentes, desde que as ocorrências e providências relevantes sejam formalmente registradas.

O acompanhamento deverá observar a qualidade dos serviços, a segurança das instalações, o cumprimento dos prazos e a manutenção do funcionamento da decoração.

Os registros produzidos pela fiscalização subsidiarão a avaliação do desempenho contratual e o planejamento de futuras contratações.

Existem requisitos posteriores à execução?
☐ Sim ☒ Não

5.5. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

5.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual disposto nos artigos 191 ao 208 do Decreto Municipal nº 378/2026:
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

312

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2) Multa.
3) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"

A) O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
B) Atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
C) A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
D) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, ainda que de contrato diverso.
As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

5.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso na montagem e instalação da decoração natalina.	Contratado	Exigência de regularização, glosa dos serviços não executados e aplicação das penalidades cabíveis.
Instalação em desacordo com o Memorial Descritivo ou normas técnicas aplicáveis.	Contratado	Correção ou substituição dos elementos, sem ônus adicional para o Município.
Falhas elétricas decorrentes de instalação inadequada ou utilização de equipamentos e materiais defeituosos.	Contratado	Correção das irregularidades e reparação de eventuais danos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Defeitos ou mau funcionamento dos elementos decorativos durante o período de utilização.	Contratado	Manutenção, reparo ou substituição dos elementos, sem custos adicionais ao Município.
Descumprimento do prazo máximo de 8 horas para início do atendimento às solicitações de manutenção.	Contratado	Exigência de regularização e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Atraso na disponibilização dos locais de instalação ou impedimentos de acesso atribuíveis à Administração.	Município	Readequação do cronograma e avaliação de eventuais repercussões contratuais comprovadas.
Danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços.	Contratado	Reparação ou ressarcimento dos danos comprovadamente causados, sem ônus ao Município.
Atraso na desmontagem e retirada da ornamentação	Contratado	Exigência de retirada, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento de eventuais prejuízos.
Desmontagem ou retirada fora do prazo estabelecido.	Contratado	Exigência da retirada, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento de eventuais prejuízos.
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação da subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços de locação, montagem, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, garantindo maior controle sobre a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos contratuais. A execução direta pela contratada permite centralizar as responsabilidades técnicas e operacionais, facilitar a fiscalização e reduzir os riscos de falhas de comunicação e incompatibilidades na execução dos serviços.

5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.9.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC

Não se aplica

5.9.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

30 dias após a apresentação da nota fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

315

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN
INPC (IBGE)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO
Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?
☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?
Não se aplica

6.4. Haverá Remuneração Variável?
☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?
Não se aplica

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?
A não utilização de remuneração variável justifica-se pela natureza do objeto, cujos serviços de locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina possuem escopo, prazos e condições de execução previamente definidos. Considerando que os resultados esperados correspondem ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não se identifica necessidade de estabelecer incentivos financeiros adicionais vinculados ao desempenho. A remuneração por valor previamente contratado mostra-se adequada, assegurando maior previsibilidade de custos, sem prejuízo da fiscalização e da avaliação da qualidade dos serviços prestados.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?
☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP
Provisoriamente, em até 5 dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do serviço com as exigências contratuais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD
Definitivamente, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, pelo gestor ou por comissão de recebimento composta pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD
☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?
☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?
CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO
Não se aplica

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?
Não se aplica

7.2. É uma licitação dispensada?
☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?
CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO
Não se aplica

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?
Não se aplica

7.3. É uma licitação dispensável?
☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?
CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO
Não se aplica

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?
Não se aplica

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?
☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção
Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE
☐ Presencial ☒ Eletrônica

Se for presencial, justificar
Não se aplica

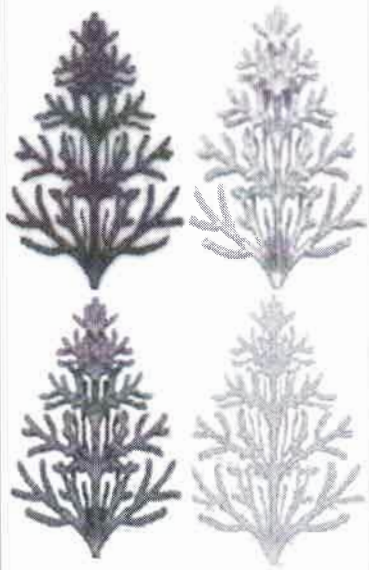
8.1.2. Local do certame: #LDCE
Sitio eletrônico no link: https://bllcompras.com/Home/Login

8.2. Critério de julgamento
Menor preço #CDJU

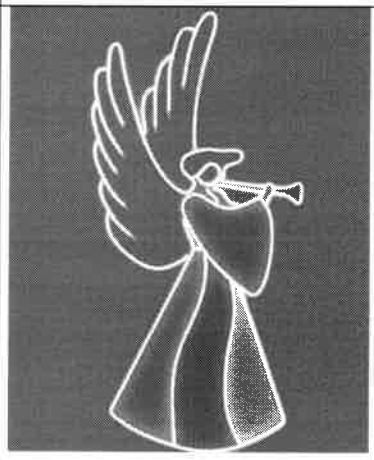
8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens
☐ Global ☒ Lotes de itens ☐ Por itens

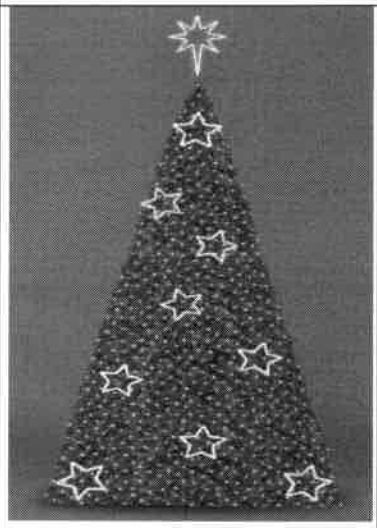
8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

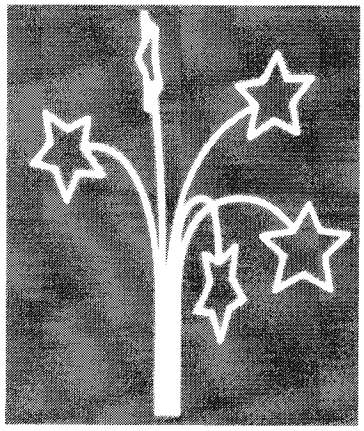
317

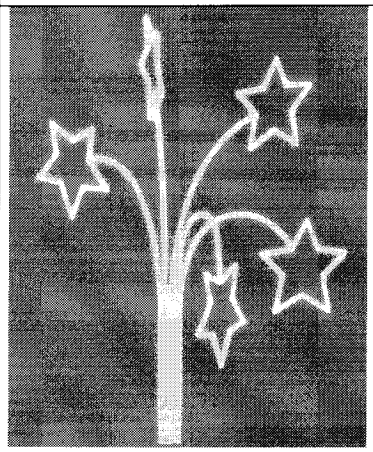
Lote	Item	Objeto	Dimensões	Imagem ilustrativa	Unid.	Qtd.	Preço Unit	Preço Total
	1	ÁRVORE DE GALHOS SECOS 3D: LUMINOSO EM FORMA DE ÁRVORE DE GALHOS SECOS COM 100 PONTAS, (2,40M ALTURA X 1,15M LARGURA X 1,15M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS REDONDOS 3/8, CANO 2,5 POLEGADAS E CHAPA 3MM COM TUBOS 20X20, E CHAPAS 3MM PARA BASE DE FIXAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO, CADA CORDÃO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT. VARIEDADE DAS CORES: 9 UNIDADES NA COR VERMELHA (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO), 9 UNIDADES NA COR DOURADA (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO), 8 UNIDADES NA COR VERDE (GALHOS,	A 2,40m x L 1,15m x P 1,15m		Un.	34	R$ 7.265,98	R$ 247.043,32

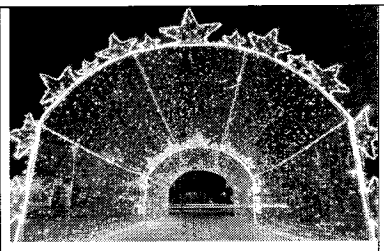
		LÂMPADAS DE LED E CORDÃO) E 8 UNIDADES NA COR BRANCA (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO). PREVER INFRAESTRUTURA DE LIGAÇÃO TEMPORÁRIA NA REDE DA COPEL CONFORME A NORMA NTC 855902. MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA						
	2	ARCO SAGRADA FAMÍLIA AZUL: LUMINOSO EM FORMA DE SAGRADA FAMÍLIA E UM ARCO DE ESTRELA (4M ALTURA X 2,68M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR FIOS BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES BLINDADOS PARA USO EXTERNO.O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO,	A 4m x L 2,68m		Un.	1	R$ 20.369,23	R$ 20.369,23

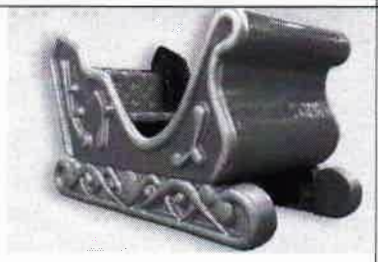
		MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA A 4M X L 2,68M						
	3	LETREIRO "CRISTO VIVE" BRANCO: LETREIRO CRISTO VIVE BRANCO (0,62M ALTURA X 3,03M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8 E AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3/8. CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65). O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 0,62m x C 3,03m		Un.	1	R$ 2.347,19	R$ 2.347,19
	4	ANJO AO VENTO COM TELA DE LED: LUMINOSO EM FORMA DE ANJO AO VENTO (ALTURA 3,00M X 1,45M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM	A 3m x L 1,45m		Un.	10		

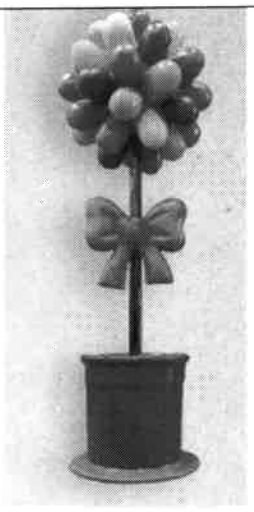
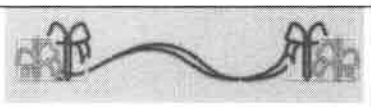
		E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR FIOS BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES BLINDADOS PARA USO EXTERNO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA					R$ 3.477,51	R$ 34.775,10
	5	ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS: 4,50M ALTURA X 2,40M LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 – 30X30 E 30X40 FERROS REDONDOS 3/8, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E APLICAÇÃO DE RAMAS VERDE DE 20CM, 168 PONTAS DE FUGIRON VERDE, APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO FIO VERDE, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO, MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS	A 4,50m x L 2,40m		Un.	1	R$ 42.399,87	R$ 42.399,87

		LÂMPADAS 12W BIVOLT. APLICAÇÃO DE LUMINOSOS EM FORMA DE ESTRELAS DE 5 PONTAS PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA						
	6	ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS BRANCAS:1,50M ALTURA X 1,10M LARGURA X 1,10M PROFUNDIDADE, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR QUADRADO DE 15X15X1,25 E AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8.CONTORNADA COM 16 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65). BIVOLT. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		Un.	20	R$ 1.100,80	R$ 22.016,00

		APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA A 1,50M X L 1,10M X P 1,10M						
	7	ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS DOURADAS: 1,50M ALTURA X 1,10M LARGURA X 1,10M PROFUNDIDADE, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR QUADRADO DE 15X15X1,25 E AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8. CONTORNADA COM 16 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR DOURADA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65). BIVOLT. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		Un.	20	R$ 1.100,80	R$ 22.016,00

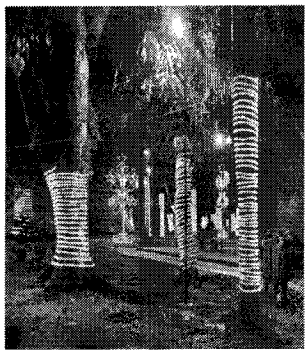
	8	TÚNEL LUMINOSO COM ESTRELAS: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR DE 20X20MM, BARRAS DE AÇO GALVANIZADO REDONDAS DE 3/8" E BARRAS DE AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8" X 1/8". O TÚNEL É CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, COM 13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO, PROTEÇÃO UV E GRAU DE PROTEÇÃO IP65. RECOBERTO POR TELA PLÁSTICA, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LÂMPADAS LED NA COR BRANCA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CONTENDO 100 LÂMPADAS BLINDADAS A CADA 10M, TODAS COM 5MM DE DIÂMETRO. CORDÃO NA COR BRANCA, CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO. OS CORDÕES DE LED DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE POR TODA A SUPERFÍCIE REVESTIDA DO TÚNEL, RESPEITANDO OBRIGATORIAMENTE O ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5CM ENTRE CORDÕES ADJACENTES, GARANTINDO PREENCHIMENTO LUMINOSO CONTÍNUO, HOMOGÊNEO E SEM FALHAS VISUAIS. AS ESTRELAS SÃO CONTORNADAS COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM (BRANCO QUENTE) COM 13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR	A 3,20m x L 2,50m x C 6m		Un.	1	R$ 37.042,42	R$ 37.042,42

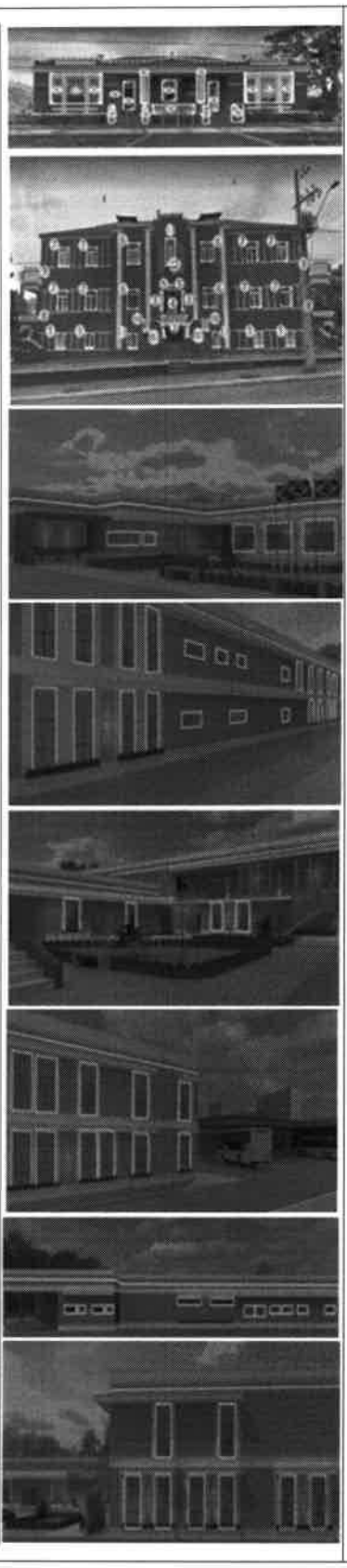
		METRO, PROTEÇÃO UV E GRAU DE PROTEÇÃO IP65. RECOBERTAS POR TELA PLÁSTICA, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LÂMPADAS LED NA COR WARM (BRANCO QUENTE), COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CONTENDO 100 LÂMPADAS BLINDADAS A CADA 10M, TODAS COM 5MM DE DIÂMETRO. CORDÃO NA COR AMARELA, CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO. O PREENCHIMENTO LUMINOSO DAS ESTRELAS TAMBÉM DEVERÁ RESPEITAR O ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5CM ENTRE CORDÕES ADJACENTES, GARANTINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA ILUMINAÇÃO EM TODA A SUPERFÍCIE DAS PEÇAS. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA						
	9	TRENÓ: ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, EM FORMA DE TRENÓ, FORMATO ALUSIVO À UM TRENÓ NATALINO, BASE É TODA ADORNADA COM ARABESCOS EM ALTO RELEVO, NAS	A 1,47m x L 1,25m x C 2,45m		Un.	1		

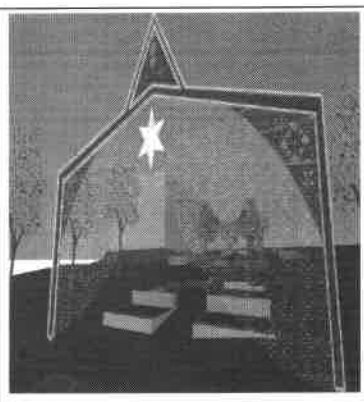
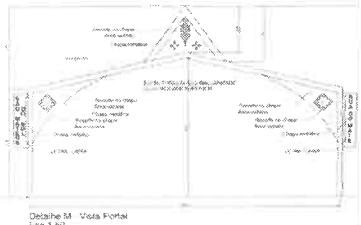
		LATERAIS CHIFRES DE RENA ENTALHADOS TAMBÉM EM ALTO RELEVO, NO INTERIOR UM ASSENTO PARA AS PESSOAS SENTAREM. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA					R$ 12.325,15	R$ 12.325,15
	10	PÉ DE JUJUBAS: ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, EM FORMA DE PÉ DE JUJUBAS (2,05M ALTURA X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE), SOBRE UMA BASE REDONDA ESTÁ UMA ESTRUTURA EM FORMA DE VASO DE PLANTA COM TERRA, SAINDO DE DENTRO DO VASO TEM UM CAULE COMPRIDO, NO MEIO DO CAULE TEM UM LAÇO DE FITA COM RELEVOS QUE LHE DÃO A APARÊNCIA DE TECIDO, NO TOPO DA PEÇA TEM UMA BOLA REPLETA DE PEQUENAS BOLAS QUE COM A PINTURA COLORIDA DÃO À ESCULTURA A APARÊNCIA DE JUJUBAS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 2,05m x L 0,85m x P 0,85m		Un.	2	R$ 7.564,87	R$ 15.129,74
	11	PRESENTES E FITA: LUMINOSO EM FORMA DE PRESENTES COM LAÇO (5M LARGURA X 2M ALTURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS	L 5m x A 2m		Un.	1		

		3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM 80M MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA					R$ 2.952,07	R$ 2.952,07
	12	SINO COM ESTRELAS: LUMINOSO 1,80M LARGURA X 6M ALTURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	L 1,80m x A 6m		Un.	1	R$ 2.73661	R$ 2.736,61

	13	LETREIRO "BOAS FESTAS": LUMINOSO 0,93M ALTURA X 5M COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 0,93m x C 5m		Un.	1	R$ 4.416,77	R$ 4.416,77
	14	LAÇO DE VELUDO VERMELHO: 1M, CONFECCIONADO EM TECIDO VELUDO DE COR VERMELHA, ESTRUTURADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1m x L 1m		Un.	1	R$ 1.436,70	R$ 1.436,70
	15	TUBOS CILÍNDRICOS DE LUZ COM EFEITO SNOWFALL: TUBOS COM 1,00M DE COMPRIMENTO A SEREM INSTALADAS EM 4 ÁRVORES, SENDO: 1 ÁRVORE COM 90 UNIDADES NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, E 3 ÁRVORES NA AVENIDA OZY	C 1M		Un.	450	R$ 122,71	R$ 55.219,50

		MENDONÇA DE LIMA COM 120 UNIDADES CADA. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA						
	16	MANGUEIRA DE LED EM ÁRVORES: COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, ENROLADA NOS TRONCOS E GALHOS DE 20 ÁRVORES, SENDO 50M EM CADA ÁRVORE, TOTALIZANDO 1.000M DE EXTENSÃO. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1.000m		M	1000	R$ 33,87	R$ 33.870,00

	17	CONTORNO DOS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS: PAÇO MUNICIPAL (175M), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (195M) E RODOVIÁRIA/PREFEITURA MUNICIPAL (740M), COM MANGUEIRAS DE LED NA COR DOURADA, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1.110m		M	1110	R$ 33,31	R$ 36.974,10

	18	PÓRTICO METÁLICO CONTORNADO COM MANGUEIRAS DE LED: CONTENDO 1 CORTINA LUMINOSA LED COM UMA ESTRELA NO CENTRO. PÓRTICO E ESTRELA CONTORNADOS POR MANGUEIRAS DE LED LUMINOSA BRANCO QUENTE, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, 220V. 02 CORTINAS DE LED COM 15M² CADA COMPOSTA POR LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE. ESTRELA 1M, CORTINA DE LUZES 30M², PÓRTICO 59M MANGUEIRA LED. ESTRUTURA METÁLICA JÁ EXISTENTE, OBSERVAR DIMENSÕES NA IMAGEM ABAIXO. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	Conforme descrição	  Detalhe M - Vista Frontal Esc 1:50	Un.	1	R$ 16.959,50	R$ 16.959,50
		VALOR TOTAL					R$ 610.029,27	

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR
Não se aplica

Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE
Não se aplica

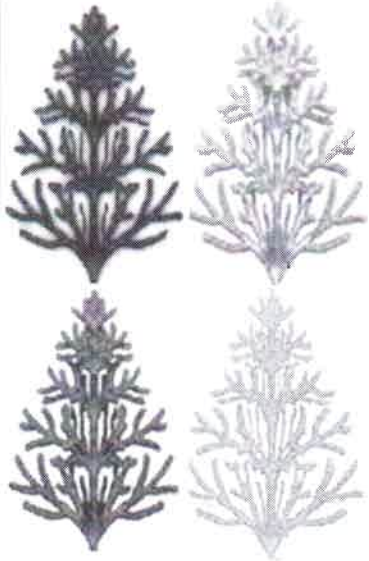
8.3. Modo de disputa
Aberto e fechado #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET
☐Sim, rito com habilitação antecipada ☒Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:
Não se aplica

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE
Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

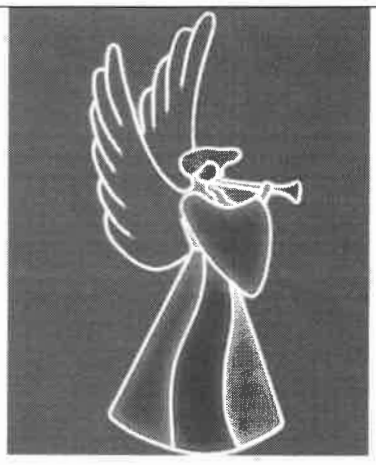
8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE
Geral

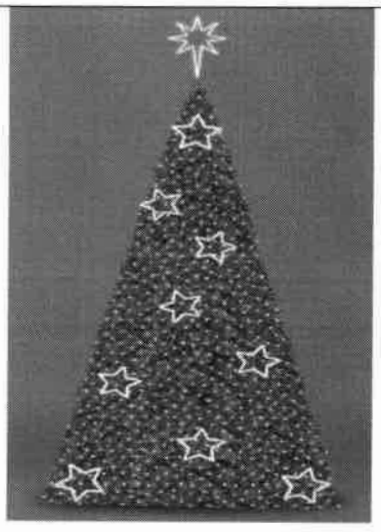
Lote	Item	Objeto	Dimensões	Imagem ilustrativa	Unid.	Qtd.	Preço Unit	Preço Total	Benefício para MPE
1	1	ÁRVORE DE GALHOS SECOS 3D: LUMINOSO EM FORMA DE ÁRVORE DE GALHOS SECOS COM 100 PONTAS, (2,40M ALTURA X 1,15M LARGURA X 1,15M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS REDONDOS 3/8, CANO 2,5 POLEGADAS E CHAPA 3MM COM TUBOS 20X20, E CHAPAS 3MM PARA BASE	A 2,40m x L 1,15m x P 1,15m		Un.	34	R$ 7.265,98	R$ 247.043,32	Geral

		DE FIXAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO, CADA CORDÃO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT. VARIEDADE DAS CORES: 9 UNIDADES NA COR VERMELHA (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO), 9 UNIDADES NA COR DOURADA (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO), 8 UNIDADES NA COR VERDE (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO) E 8 UNIDADES NA COR BRANCA (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO). PREVER INFRAESTRUTURA DE LIGAÇÃO TEMPORÁRIA NA REDE DA COPEL CONFORME A NORMA NTC 855902. MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO							

		PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	2	ARCO SAGRADA FAMÍLIA AZUL: LUMINOSO EM FORMA DE SAGRADA FAMÍLIA E UM ARCO DE ESTRELA (4M ALTURA X 2,68M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR FIOS BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES BLINDADOS PARA USO EXTERNO.O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA	A 4m x L 2,68m		Un.	1	R$ 20.369,23	R$ 20.369,23	Geral

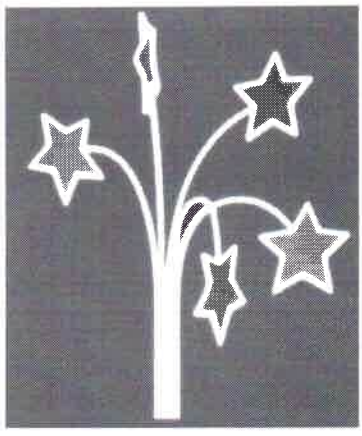
		ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA A 4M X L 2,68M							
	3	LETREIRO "CRISTO VIVE" BRANCO: LETREIRO CRISTO VIVE BRANCO (0,62M ALTURA X 3,03M COMPRIMENTO), PRODUZIDO EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8 E AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3/8. CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65). O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS	A 0,62m x C 3,03m		Un.	1	R$ 2.347,19	R$ 2.347,19	Geral

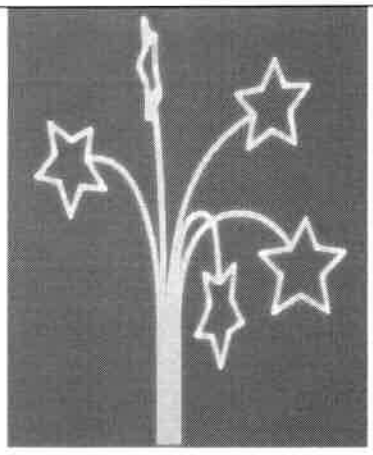
		NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	4	ANJO AO VENTO COM TELA DE LED: LUMINOSO EM FORMA DE ANJO AO VENTO (ALTURA 3,00M X 1,45M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA	A 3m x L 1,45m		Un.	10	R$ 3.477,51	R$ 34.775,10	Geral

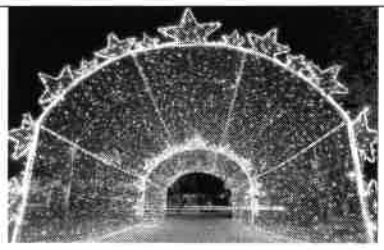
		5MM, INTERLIGADOS POR FIOS BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES BLINDADOS PARA USO EXTERNO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	5	ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS: 4,50M ALTURA X 2,40M LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 – 30X30 E 30X40 FERROS REDONDOS 3/8, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM	A 4,50m x L 2,40m		Un.	1	R$ 42.399,87	R$ 42.399,87	Geral

		COBERTURA PLÁSTICA E APLICAÇÃO DE RAMAS VERDE DE 20CM, 168 PONTAS DE FUGIRON VERDE, APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO FIO VERDE, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO, MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W BIVOLT. APLICAÇÃO DE LUMINOSOS EM FORMA DE ESTRELAS DE 5 PONTAS PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A								

338

		ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	6	ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS BRANCAS:1,50M ALTURA X 1,10M LARGURA X 1,10M PROFUNDIDADE, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR QUADRADO DE 15X15X1,25 E AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8.CONTORNADA COM 16 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65). BIVOLT. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		Un.	20	R$ 1.100,80	R$ 22.016,00	Geral

		APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA A 1,50M X L 1,10M X P 1,10M							
	7	ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS DOURADAS: 1,50M ALTURA X 1,10M LARGURA X 1,10M PROFUNDIDADE, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR QUADRADO DE 15X15X1,25 E AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8. CONTORNADA COM 16 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR DOURADA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65). BIVOLT. O CONJUNTO ELÉTRICO	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		Un.	20	R$ 1.100,80	R$ 22.016,00	Geral

		DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	8	TÚNEL LUMINOSO COM ESTRELAS: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR DE 20X20MM, BARRAS DE AÇO GALVANIZADO REDONDAS DE 3/8" E BARRAS DE AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8" X 1/8". O TÚNEL É CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, COM 13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO, PROTEÇÃO UV E GRAU DE PROTEÇÃO IP65.	A 3,20m x L 2,50m x C 6m		Un.	1	R$ 37.042,42	R$ 37.042,42	Geral

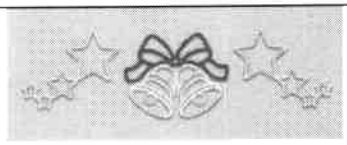
		RECOBERTO POR TELA PLÁSTICA, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LÂMPADAS LED NA COR BRANCA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CONTENDO 100 LÂMPADAS BLINDADAS A CADA 10M, TODAS COM 5MM DE DIÂMETRO. CORDÃO NA COR BRANCA, CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO. OS CORDÕES DE LED DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE POR TODA A SUPERFÍCIE REVESTIDA DO TÚNEL, RESPEITANDO OBRIGATORIAMENTE O ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5CM ENTRE CORDÕES ADJACENTES, GARANTINDO PREENCHIMENTO LUMINOSO CONTÍNUO, HOMOGÊNEO E SEM FALHAS VISUAIS. AS ESTRELAS SÃO CONTORNADAS COM							

		MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM (BRANCO QUENTE) COM 13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO, PROTEÇÃO UV E GRAU DE PROTEÇÃO IP65. RECOBERTAS POR TELA PLÁSTICA, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LÂMPADAS LED NA COR WARM (BRANCO QUENTE), COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CONTENDO 100 LÂMPADAS BLINDADAS A CADA 10M, TODAS COM 5MM DE DIÂMETRO. CORDÃO NA COR AMARELA, CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO. O PREENCHIMENTO LUMINOSO DAS ESTRELAS TAMBÉM DEVERÁ RESPEITAR O ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5CM ENTRE CORDÕES ADJACENTES, GARANTINDO DISTRIBUIÇÃ								

		O UNIFORME DA ILUMINAÇÃO EM TODA A SUPERFÍCIE DAS PEÇAS. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
9	TRENÓ: ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, EM FORMA DE TRENÓ, FORMATO ALUSIVO À UM TRENÓ NATALINO, BASE É TODA ADORNADA COM ARABESCOS EM ALTO RELEVO, NAS LATERAIS CHIFRES DE RENA ENTALHADOS TAMBÉM EM ALTO RELEVO, NO INTERIOR UM ASSENTO PARA AS PESSOAS SENTAREM.	A 1,47m x L 1,25m x C 2,45m		Un.	1	R$ 12.325,15	R$ 12.325,15	Geral	

		LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	10	PÉ DE JUJUBAS: ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, EM FORMA DE PÉ DE JUJUBAS (2,05M ALTURA X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE), SOBRE UMA BASE REDONDA ESTÁ UMA ESTRUTURA EM FORMA DE VASO DE PLANTA COM TERRA, SAINDO DE DENTRO DO VASO TEM UM CAULE COMPRIDO, NO MEIO DO CAULE TEM UM LAÇO DE FITA COM RELEVOS QUE LHE DÃO A APARÊNCIA DE TECIDO, NO TOPO DA PEÇA TEM UMA BOLA REPLETA DE PEQUENAS BOLAS QUE COM A PINTURA COLORIDA DÃO À ESCULTURA A APARÊNCIA DE JUJUBAS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA	A 2,05m x L 0,85m x P 0,85m		Un.	2	R$ 7.564,87	R$ 15.129,74	Geral

		E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	11	PRESENTES E FITA: LUMINOSO EM FORMA DE PRESENTES COM LAÇO (5M LARGURA X 2M ALTURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM 80M MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAG	L 5m x A 2m		Un.	1	R$ 2.952,07	R$ 2.952,07	Geral

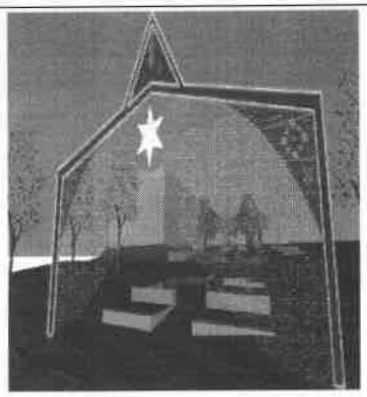
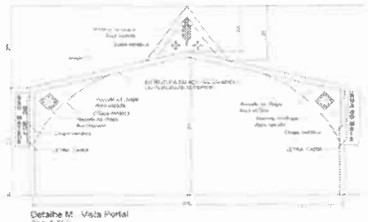
		EM E RETIRADA							
	12	SINO COM ESTRELAS: LUMINOSO 1,80M LARGURA X 6M ALTURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	L 1,80m x A 6m		Un.	1	R$ 2.73661	R$ 2.736,61	Geral
	13	LETREIRO "BOAS FESTAS": LUMINOSO 0,93M ALTURA X 5M	A 0,93m x C 5m						

		COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT, LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA			Un.	1	R$ 4.416,77	R$ 4.416,77	Geral
	14	LAÇO DE VELUDO VERMELHO: 1M, CONFECCIONADO EM TECIDO VELUDO DE COR VERMELHA, ESTRUTURA	A 1m x L 1m		Un.	1	R$ 1.436,70	R$ 1.436,70	Geral

		DO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	15	TUBOS CILÍNDRICOS DE LUZ COM EFEITO SNOWFALL: TUBOS COM 1,00M DE COMPRIMENTO A SEREM INSTALADAS EM 4 ÁRVORES, SENDO: 1 ÁRVORE COM 90 UNIDADES NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, E 3 ÁRVORES NA AVENIDA OZY MENDONÇA DE LIMA COM 120 UNIDADES CADA. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1M		Un.	450	R$ 122,71	R$ 55.219,50	Geral
	16	MANGUEIRA DE LED EM ÁRVORES: COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, ENROLADA	C 1.000m		M	1000	R$ 33,87	R$ 33.870,00	Geral

		NOS TRONCOS E GALHOS DE 20 ÁRVORES, SENDO 50M EM CADA ÁRVORE, TOTALIZANDO 1.000M DE EXTENSÃO. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							

	17	CONTORNO DOS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS: PAÇO MUNICIPAL (175M), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (195M) E RODOVIÁRIA/ PREFEITURA MUNICIPAL (740M), COM MANGUEIRAS DE LED NA COR DOURADA, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360°, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1.110m		M	1110	R$ 33,31	R$ 36.974,10	Geral	

	18	PÓRTICO METÁLICO CONTORNADO COM MANGUEIRAS DE LED: CONTENDO 1 CORTINA LUMINOSA LED COM UMA ESTRELA NO CENTRO. PÓRTICO E ESTRELA CONTORNADOS POR MANGUEIRAS DE LED LUMINOSA BRANCO QUENTE, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, 220V. 02 CORTINAS DE LED COM 15M² CADA COMPOSTA POR LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE. ESTRELA 1M, CORTINA DE LUZES 30M², PÓRTICO 59M MANGUEIRA LED. ESTRUTURA METÁLICA JÁ EXISTENTE, OBSERVAR DIMENSÕES NA IMAGEM ABAIXO. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAG	Conforme descrição	  Detalhe M Vista Portal	Un.	1	R$ 16.959,50	R$ 16.959,50	Geral

		EM E RETIRADA							
VALOR TOTAL						R$ 610.029,27			

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐Existem exigências específicas ☒Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR
Não se aplica

8.6.2. Há necessidade de amostra/prova de conceito para o julgamento das propostas?
☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras/prova de conceito? #RAMO

Não se aplica

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras/prova de conceito? #LPEA

Não se aplica

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras/prova de conceito? #PPAA

Não se aplica

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒Existem exigências específicas ☐Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

8.7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.1.2. Balanço patrimonial e índices contábeis:
☐ Índices contábeis #ICPL
☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.2.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB
Não se aplica

8.7.1.3. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica

8.7.2. Inscrição em entidade profissional
☒ Sim ☐ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e a Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, de pessoa física e jurídica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Apresentação de 01 atestado de Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços de montagem, instalação, manutenção e retirada de ornamentos natalinos.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Apresentação de 1 ou mais atestados de Capacidade Técnico-Profissional juntamente com a respectiva CAT (certidão Acervo Técnico) do responsável técnico da proponente, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços de montagem, instalação, manutenção e retirada de ornamentos natalinos;

A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☒ Sim ☐ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Justifica-se a aceitação de registro profissional junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), além do CREA ou CAU, considerando que as atividades técnicas relacionadas ao objeto podem ser executadas por profissionais de diferentes categorias, desde que legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com os serviços a serem realizados. Dessa forma, a exigência deverá admitir o registro no conselho profissional competente, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT, conforme o caso), observadas as atribuições legais de cada profissional.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza e pelas características do objeto, cuja complexidade técnica e dimensão não exigem a atuação conjunta de empresas para sua execução. A pesquisa de mercado evidenciou a existência de diversas empresas especializadas no segmento, tendo sido encaminhadas solicitações de cotação de preços a dezenas de fornecedores, demonstrando a existência de um mercado com potencial para atender individualmente à demanda.

Dessa forma, a vedação mostra-se adequada e proporcional, sem prejuízo à competitividade, contribuindo para a simplificação da gestão contratual, a definição clara das responsabilidades e a eficiência na execução dos serviços.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☐ Não
Não se aplica

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON
Não se aplica

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

2.4 deixar de apresentar amostra;

2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5) fraudar a licitação

6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Para as infrações previstas nos itens 1 e 2 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 3 e 4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado

Para as infrações previstas nos itens 5,6,7 e 8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Além da sanção de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia da proposta.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Não se aplica

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☐ Não
Não se aplica

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

Não se aplica

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC
Não se aplica

10.1.1.Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica

10.1.2.Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R$ 610.029,27

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

05 de Novembro de 2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1.Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

(x) Recursos próprios () Recursos Estaduais () Recursos Federais

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação 559, 16.003.23.695.4211.2.256.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Turismo - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, recurso 00000 RECURSOS PRÓPRIOS

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Certificamos que utilizamos as minutas padronizadas, bem como, nos responsabilizamos pelo fiel preenchimento.

O PPA encontra-se nas fls. 24 e 25.

São Mateus do Sul - PR, 05 de Novembro de 2026.

Assinado por:
ELISANGELA GRITEN VIDAL
..519-18 06/11/2026 - 15:44
ROTPVZYLQG3QRTKAPMQYGW

Elisângela Griten Vidal
Administradora

Assinado por:
Igor Ulbrich
..279-21 06/11/2026 - 15:5
JIKSTPYSRROSDJ2T0PAWTW

Igor Michel Ulbrich
Agente Administrativo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=971dc204-e112-45ea-8d7f-d8264c4aac82

358

Aprovado por:

Assinado por:
Cleriton Walter Caetano
..119-59 06/11/2026 - 15:42
1SE0LQG8RA0ACJMP88TJ3W

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

Assinado por:
Carlos Chaves
..568-25 06/11/2026 - 15:39
XJH50MRRQ3CVCEFFLSCRQQ

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turismo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=971dc204-e112-45ea-8d7f-d8264c4aac82

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

REFERENTE PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 10149/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório, tendo como objeto: Locação de decoração natalina 2026 com instalação, manutenção e desinstalação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 06 de novembro de 2026.

Assinado por:
PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA
..389.59 06/11/2026 13:44
8LSICTHTQRYSSNNF7TL5A

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.06 10:00:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ANO

2026

360



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

P.A. 135/2026

PROTOCOLO GERAL

VOL 2

10149

PORTARIA Nº 499/2026
Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 378 de 09 de março de 2026, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: Luana Kosloski; Andrea de Fátima Fernandes Paul, Marcio Rodrigo Oliveira Filho e Fernanda Aline Colaço Soares, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São Mateus do Sul, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Thais Trzeciak Mazur, Caroline Nizer Coltro, Erica Harumi Heider Tanaka, Eder Maico Sokolowski, Lucas Wichiniewski de Lima, Josiane Leal Griten, Juliana da Silva Grabowski, Viviane Witonski Mazur, Luiz Fernando Caneti e Rafael Oliveira, para exercerem a função de equipe de apoio e membros da Comissão de Contratações Municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 378/2026, para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal, 23 de junho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal Edição Eletrônica nº 3880, de 23 de junho de 2026.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Edição Eletrônica Nº: 3881
DATA: 24/06/26
www.sms.pr.gov.br

323

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do objeto;

b. Anexo II – Modelo de proposta;

c. Anexo III – Declaração unificada;

d. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo n° 135/2026, disponível em: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

354

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 10149/2026

Processo Administrativo nº 135/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Locação de decoração natalina 2026 com instalação, manutenção e desinstalação.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia __ de _____ de 2026, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: __ de _____ de 2026, às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: __ de _____ de 2026 às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R$ 610.029,27

1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão

1.7. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.8. Local do certame: #LDCE www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.10. Modo de disputa: #MDDI Aberto e fechado na forma eletrônica:

1.10.1. O modo de disputa será combinado, iniciando-se com a etapa aberta.

1.10.2. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser aquele definido em Edital.

1.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os

autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o seu melhor lance.

1.10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.8. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Não.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: #BMPE Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal, e direito de preferência.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não #CONS

2.8. Análise das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. SICAF;

2.8.2.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidosde-licitar/54/area/250; e

2.8.2.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de

contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.8.8. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de licitação deverá verificar qual o alcance da sanção aplicada, antes de inabilitar a empresa, já que apenas a sanção de declaração de inidoneidade possui o efeito de impedir a participação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

388

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III deste Edital).

5.5. #ENTI Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e a Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT, de pessoa física e jurídica.

5.6. #RMAO Apresentação de 01 atestado de Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços de montagem, instalação, manutenção e retirada de ornamentos natalinos.

5.7. #RMAP Apresentação de 1 ou mais atestados de Capacidade Técnico-Profissional juntamente com a respectiva CAT (certidão Acervo Técnico) do responsável técnico da proponente, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços de montagem, instalação, manutenção e retirada de ornamentos natalinos.

5.7.1. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.7.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente. #RAEP

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

#IPCE Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

2.4 deixar de apresentar amostra;

2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5) fraudar a licitação

6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

370

Para as infrações previstas nos itens 1 e 2 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 3 e 4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado

Para as infrações previstas nos itens 5,6,7 e 8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Além da sanção de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia da proposta.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização da prestação dos serviços/fornecimento, objeto do Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de servidores qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização, estes estarão devidamente identificados no Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 #PPGT dias após apresentação da nota fiscal.

371

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O preço será reajustado, mediante requerimento formal da CONTRATADA, dirigido ao Departamento de Gestão de Contratos, após 12 (doze) meses contados de 05 de novembro de 2026 #DCFP, conforme variação do INPC (IBGE) #IRIN, sobre o

valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do implemento do interregno de 12 (doze) meses nele previsto, sob pena de preclusão do direito ao reajuste correspondente.

9.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.4. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.5. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A forma de execução do contrato é prestação de serviço imediato. #FECO

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Definições

11.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar n° 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

11.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de São Mateus do Sul; e

11.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer município da Mesorregião do Sudeste Paranaense.

11.1.4. Sistema eletrônico: sistema de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) ou outro indicado no Edital.

373

11.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presencias, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

11.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de São Mateus do Sul na internet, disponível a partir do endereço https://www.saomateusdosul.pr.gov.br.

11.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

11.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor estimado para a contratação.

11.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

11.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

11.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

11.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

11.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

11.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

11.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

11.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

11.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

11.2.13. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

11.2.14. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

11.2.14.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

11.2.15. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

11.2.15.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

11.2.16. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

11.2.17. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

11.3. Critérios de desempate

375

11.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

11.3.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 378/2026; e

11.3.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 378/2026;

11.3.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

11.3.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

11.3.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

11.3.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

11.3.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.3.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

11.4. Negociação

11.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

11.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

11.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

11.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

11.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1° do art. 83 do Decreto Municipal n° 378/2026

11.4.6. , e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

11.4.7. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.8. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

11.4.9. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.10. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. Recursos e contrarrazões

11.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

11.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

11.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

11.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

11.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.5.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no caso de licitações eletrônicas.

11.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

11.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Prefeito Municipal.

11.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, devendo ser repetidos os atos anulados e os que dele dependam, nos casos em que haja:

11.5.10.1. provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente; e

11.5.10.2. anulação da própria sessão pública.

11.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

11.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico ("chat") da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

11.6. Adjudicação e homologação

11.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá:

11.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

11.6.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

11.6.3. Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual.

11.6.3.1. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Mateus do Sul.

11.6.3.2. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

11.7. Disposições gerais

11.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

11.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

11.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

11.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente.

11.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

379

11.7.8. O Município de São Mateus do Sul poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

11.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de São Mateus do Sul.

11.7.11. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.saomateusdosul.pr.gov.br

11.7.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pelo secretário municipal ordenador ou pelo responsável por entidade.

11.8. Nossos canais de atendimento: licitacao@saomateusdosul.pr.gov.br / (42) 3912-7138.

11.9. Onde estamos: Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, CEP: 83900-112, São Mateus do Sul/PR.

11.10. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeiro(a): _____; e membros da equipe de apoio: _____, _____ e _____.

11.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378/2026.

11.12. São Mateus do Sul - PR, __ de _____ de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

330

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

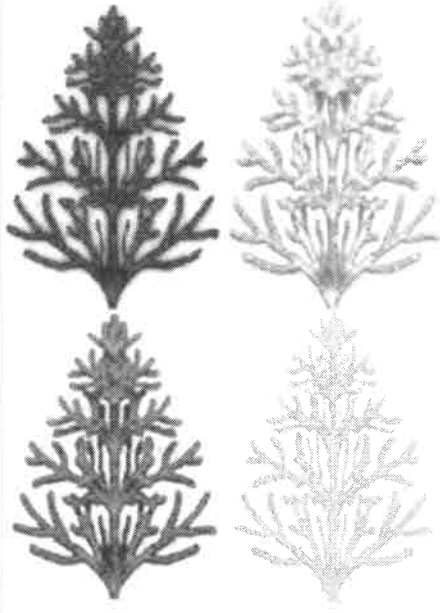
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

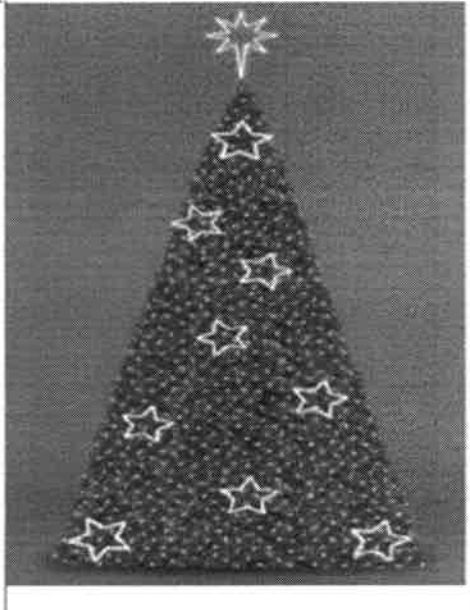
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Locação de decoração natalina 2026 com instalação, manutenção e desinstalação.
#OBJC

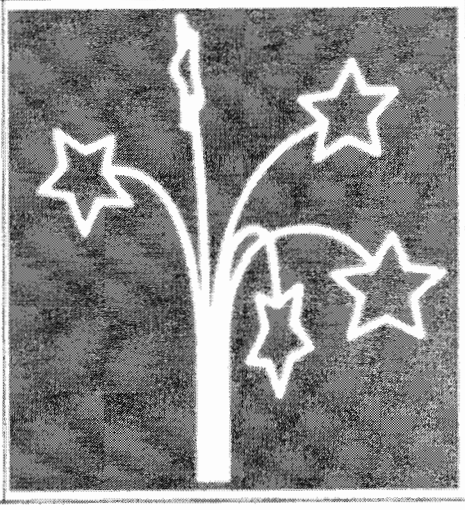
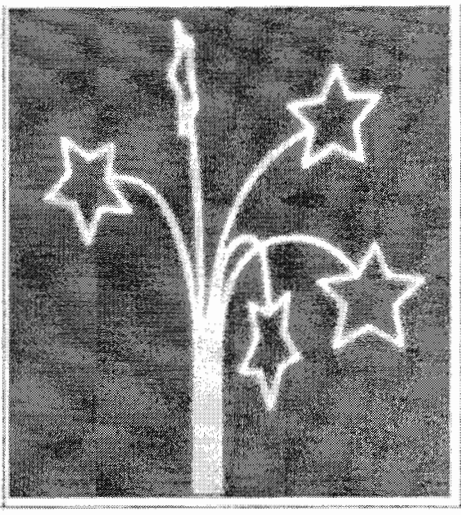
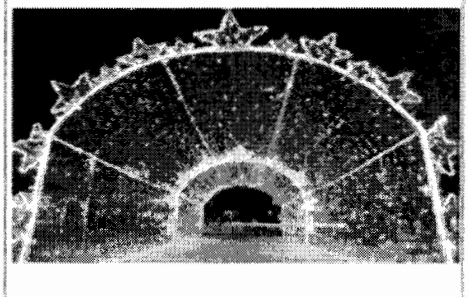
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

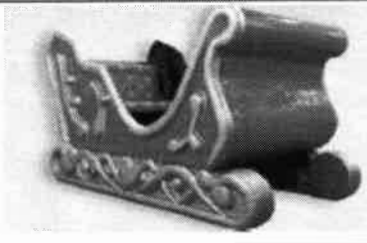
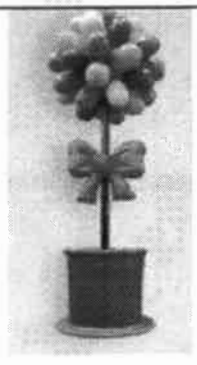
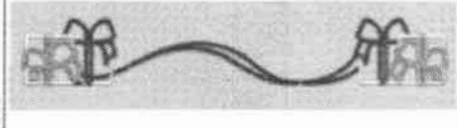
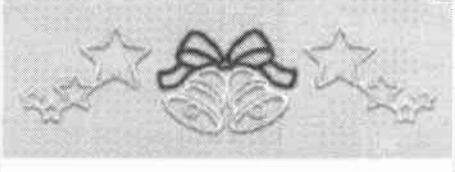
2.1. #EQSO

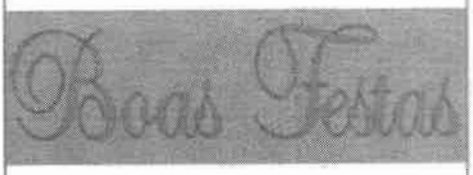
Item	Descrição	Dimensões	Imagem ilustrativa	Unid	Qtd
1	**ARVORE DE GALHOS SECOS 3D**: Luminoso em forma de árvore de galhos secos com 100 pontas, (2,40m altura x 1,15m largura x 1,15m profundidade), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros redondos 3/8, cano 2,5 polegadas e chapa 3mm com tubos 20x20, e chapas 3mm para base de fixação, com aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado, cada cordão medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, 12W **bivolt** Variedade das cores: **9 unidades na COR VERMELHA** (galhos, lâmpadas de led e cordão), **9 unidades na COR DOURADA** (galhos, lâmpadas de led e cordão), **8 unidades na COR VERDE** (galhos, lâmpadas de led e cordão) e **8 unidades na COR BRANCA** (galhos, lâmpadas de led e cordão). Prever infraestrutura de ligação temporária na rede da COPEL conforme a norma NTC 855902. MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 2,40m x L 1,15m x P 1,15m		UN.	34
2	**ARCO SAGRADA FAMÍLIA AZUL**: Luminoso em forma de sagrada família e um arco de estrela (4m altura x 2,68m largura), produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa de led 13mm de 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por fios brancos, com tomadas e retificadores blindados para uso externo.O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 4m x L 2,68m		UN.	1

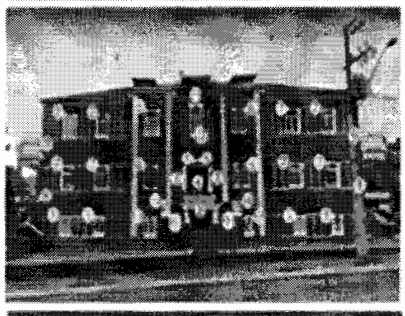
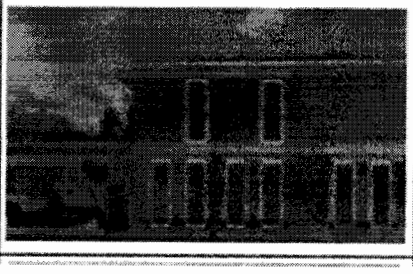
3	**LETREIRO "CRISTO VIVE" BRANCO:** Letreiro Cristo vive branco (0,62m altura x 3,03m comprimento), produzido em estrutura em aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8 e aço galvanizado redondo de 3/8. Contornada com mangueira luminosa de led na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 0,62m x C 3,03m		UN.	1
4	**ANJO AO VENTO COM TELA DE LED:** Luminoso em forma de anjo ao vento (Altura 3,00m X 1,45m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com estrutura para fixação no solo, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica prateada, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por fios brancos, com tomadas e retificadores blindados para uso externo. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 3m x L 1,45m		UN.	10
5	**ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS:** 4,50m altura x 2,40m largura, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 – 30x30 e 30x40 ferros redondos 3/8, recoberta por tela aramada com cobertura plástica e aplicação de ramas verde de 20cm, 168 pontas de fugiron verde, aplicação de lâmpadas led blindadas e cordão fio verde, lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado, medindo 10m de comprimento com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas 12w **bivolt**. Aplicação de luminosos em forma de estrelas de 5 pontas produzidas em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 4,50m x L 2,40m		UN.	1

382

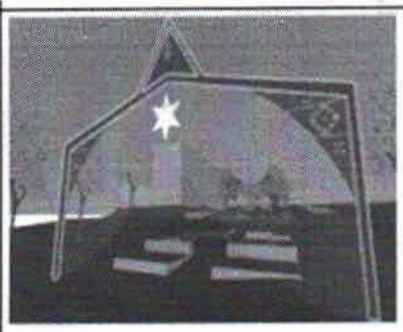
6	**ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS BRANCAS:** 1,50m altura x 1,10m largura X 1,10m profundidade, produzidas em estrutura em aço galvanizado tubular quadrado de 15x15x1,25 e aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8.Contornada com 18 metros de mangueira luminosa de led na cor branca (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). **Bivolt**. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		UN.	20
7	**ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS DOURADAS:** 1,50m altura x 1,10m largura x 1,10m profundidade, produzidas em estrutura em aço galvanizado tubular quadrado de 15x15x1,25 e aço galvanizado chato de 3/8 x 1/8. Contornada com 18 metros de mangueira luminosa de led na cor dourada (13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro e proteção UV IP65). **Bivolt**. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		UN.	20
8	**TÚNEL LUMINOSO COM ESTRELAS:** Estrutura em aço galvanizado tubular de 20x20mm, barras de aço galvanizado redondas de 3/8" e barras de aço galvanizado chato de 3/8" x 1/8". O túnel é contornado com mangueira luminosa de LED na cor branca, com 13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro, proteção UV e grau de proteção IP65. Recoberto por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor branca, com grau de proteção IP65, contendo 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. Cordão na cor branca, conexão por tomada macho e fêmea e retificador blindado. Os cordões de LED deverão ser distribuídos uniformemente por toda a superfície revestida do túnel, respeitando obrigatoriamente o espaçamento máximo de 5cm entre cordões adjacentes, garantindo preenchimento luminoso contínuo, homogêneo e sem falhas visuais. As estrelas são contornadas com mangueira luminosa de LED na cor warm (branco quente) com 13mm de diâmetro, 36 lâmpadas por metro, proteção UV e grau de proteção IP65. Recobertas por tela plástica, com aplicação de cordões de lâmpadas LED na cor warm (branco quente), com grau de proteção IP65, contendo 100 lâmpadas blindadas a cada 10m, todas com 5mm de diâmetro. Cordão na cor amarela, conexão por tomada macho e fêmea e	A 3,20m x L 2,50m x C 6m		UN.	1

	retificador blindado. O preenchimento luminoso das estrelas também deverá respeitar o espaçamento máximo de 5cm entre cordões adjacentes, garantindo distribuição uniforme da iluminação em toda a superfície das peças. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA				
9	**TRENÓ:** Escultura produzida em fibra de vidro, em forma de trenó, formato alusivo à um trenó natalino, base é toda adornada com arabescos em alto relevo, nas laterais chifres de rena entalhados também em alto relevo, no interior um assento para as pessoas sentarem. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1,47m x L 1,25m x C 2,45m		UN.	1
10	**PÉ DE JUJUBAS:** Escultura produzida em fibra de vidro, em forma de pé de jujubas (2,05m altura x 0,85m largura x 0,85m profundidade), sobre uma base redonda está uma estrutura em forma de vaso de planta com terra, saindo de dentro do vaso tem um caule comprido, no meio do caule tem um laço de fita com relevos que lhe dão a aparência de tecido, no topo da peça tem uma bola repleta de pequenas bolas que com a pintura colorida dão à escultura a aparência de jujubas. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 2,05m x L 0,85m x P 0,85m		UN.	2
11	**PRESENTES E FITA:** Luminoso em forma de presentes com laço (5m largura x 2m altura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com 80m mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	L 5m x A 2m		UN.	1
12	**SINO COM ESTRELAS:** Luminoso 1,80m largura x 6m altura, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt** LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	L 1,80m x A 6m		UN.	1

13	**LETREIRO "BOAS FESTAS"**: Luminoso 0,93m altura x 5m comprimento, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, com duplo contorno de mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por metro. O conjunto elétrico deve atender rigorosamente às normas de segurança ABNT aplicáveis. A estrutura metálica deve ser aterrada através de hastes de cobre e conectores apropriados. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 0,93m x C 5m		UN.	1
14	**LAÇO DE VELUDO VERMELHO**: 1m, confeccionado em tecido veludo de cor vermelha, estruturado com enchimento de espuma. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1m x L 1m		UN.	1
15	**TUBOS CILÍNDRICOS DE LUZ COM EFEITO SNOWFALL**: TUBOS COM 1,00M DE COMPRIMENTO A SEREM INSTALADAS EM 4 ÁRVORES, SENDO: 1 ÁRVORE COM 90 UNIDADES NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, E 3 ÁRVORES NA AVENIDA OZY MENDONÇA DE LIMA COM 120 UNIDADES CADA. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1M		UN.	450
16	**MANGUEIRA DE LED EM ÁRVORES**: COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, ENROLADA NOS TRONCOS E GALHOS DE 20 ÁRVORES, SENDO 50M EM CADA ÁRVORE, TOTALIZANDO 1.000M DE EXTENSÃO. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1.000m		M	1.000

17	**CONTORNO DOS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS:** PAÇO MUNICIPAL (175M), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (195M) e RODOVIÁRIA/PREFEITURA MUNICIPAL (740M), COM MANGUEIRAS DE LED NA COR DOURADA, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360°, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO. **Bivolt**. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1.110m		M	1.110

386

18	**PÓRTICO METÁLICO CONTORNADO COM MANGUEIRAS DE LED:** CONTENDO 1 CORTINA LUMINOSA LED COM UMA ESTRELA NO CENTRO. PÓRTICO E ESTRELA CONTORNADOS POR MANGUEIRAS DE LED LUMINOSA BRANCO QUENTE, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, 220V. 02 CORTINAS DE LED COM 15M² CADA COMPOSTA POR LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE. ESTRELA 1M, CORTINA DE LUZES 30M², PÓRTICO 53M MANGUEIRA LED. **ESTRUTURA METÁLICA JÁ EXISTENTE. OBSERVAR DIMENSÕES NA IMAGEM ABAIXO. Bivolt** LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	Conforme descrição		UN.	1

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 1 dia após a publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. #PIEO

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A instalação da decoração natalina deverá ser iniciada em até 1 dia após a emissão da Ordem de Serviço, com conclusão no prazo máximo de 10 dias corridos, de modo que toda a ornamentação esteja instalada e em pleno funcionamento até o final de novembro de 2026, permanecendo até 10 de janeiro de 2027. #PEEO

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX

Paço Municipal – Rua Barão do Rio Branco n.º 431 - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Secretaria Municipal de Educação – Av. Ozy Mendonça de Lima n.º 255 – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rodoviária/Prefeitura – Avenida Ozy Mendonça de Lima n.º esquina com a Rua Altino Ferreira de Lima – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000

Avenida Ozy Mendonça de Lima – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rua Ulisses Faria – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rotatórias – Avenida Ozy Mendonça de Lima esquina com Rua Ulisses Faria, e Avenida Ozy Mendonça de Lima esquina com a Rua 21 de Setembro – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rua do Mathe - Avenida Ozy Mendonça de Lima n.º 5 – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Pórtico Rua do Mathe - Rua Paulino Vaz da Silva s/n.º - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Chimarródromo - Rua Paulino Vaz da Silva s/n.º - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Praça da Rodoviária – Avenida Ozy Mendonça de Lima esquina com Rua Ulisses Faria - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Trevo da PX Energy - PR 151 x PR 364 - Rua Manoel Cunha Bitencourt esquina com a Rua Dona Estefânia - São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Trevo BR 476 Saída para União da Vitória/PR - BR 476 esquina com a Rua Ulisses Faria - São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

2.5. Condições de manutenção: #CMAN A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a ornamentação natalina durante o período em que permanecer instalada, assegurando seu adequado funcionamento, conservação e segurança, observadas as seguintes condições:

Manutenção e substituição: realizar os reparos, substituições e reposições dos elementos decorativos, equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos, falhas ou mau funcionamento, sem custos adicionais ao Município.

Materiais e equipamentos: fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção, incluindo cabos, conexões, extensões elétricas, componentes de fixação, dispositivos de proteção e demais insumos indispensáveis.

A manutenção deverá garantir o adequado funcionamento e a segurança da ornamentação natalina até 10 de janeiro de 2027, observadas as especificações técnicas e as demais condições contratuais.

2.6. Condições de assistência técnica: #CATE

Disponibilidade de profissional técnico: Manter profissional técnico qualificado em São Mateus do Sul/PR, em plantão 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, durante todo o período de funcionamento da decoração. Poderão ser organizadas escalas para garantir a continuidade do atendimento.

Atendimento às ocorrências: O profissional deverá receber os chamados de manutenção, iniciar o atendimento em até 8 horas e adotar as providências necessárias para solucionar cada ocorrência no menor prazo possível, priorizando situações que ofereçam risco a pessoas ou bens.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL DISPONÍVEL 24 HORAS NO MUNICÍPIO

A exigência de disponibilidade de profissional técnico qualificado no Município de São Mateus do Sul/PR, em regime de plantão 24 horas por dia, fundamenta-se na necessidade de assegurar a segurança operacional, a continuidade do funcionamento e a pronta intervenção em situações de risco envolvendo a ornamentação natalina.

388

Considerando que a decoração compreende instalações elétricas temporárias, estruturas metálicas e elementos de iluminação instalados em espaços públicos, sujeitos à circulação de pessoas e à exposição a intempéries, poderão ocorrer falhas elétricas, curtos-circuitos, fugas de corrente, danos aos componentes e comprometimento da estabilidade das estruturas, exigindo intervenções técnicas tempestivas.

A disponibilidade permanente de profissional no Município constitui medida preventiva destinada a viabilizar o atendimento presencial às ocorrências, especialmente àquelas que representem risco de acidentes ou danos ao patrimônio público, assegurando o início do atendimento em até 8 (oito) horas após o chamado.

A exigência restringe-se ao período de funcionamento da ornamentação e poderá ser atendida mediante escalas de plantão, sem necessidade de dedicação exclusiva de um único profissional ou manutenção de estabelecimento físico da contratada no Município.

Sob o aspecto da competitividade, a exigência deverá ser considerada na pesquisa de mercado e na composição dos custos da contratação, de modo a demonstrar sua viabilidade e proporcionalidade, sem impor restrições desnecessárias à participação de empresas sediadas em outras localidades.

Dessa forma, a medida constitui requisito técnico-operacional de segurança, compatível com os riscos inerentes ao objeto, visando assegurar a integridade da população, a preservação do patrimônio público e a adequada execução contratual.

3. APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. #RACO A contratada deve apresentar no prazo máximo de 24 horas a contar da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- ART, RRT ou TRT quitada;
- Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná.

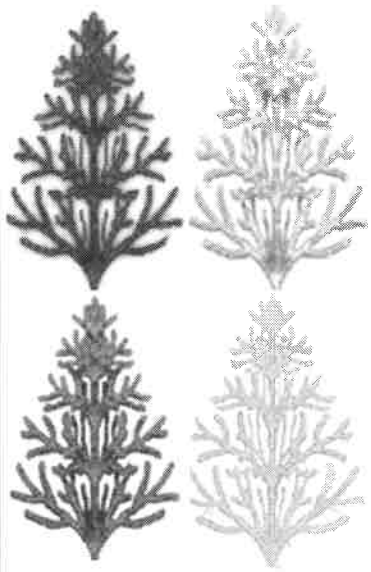
4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

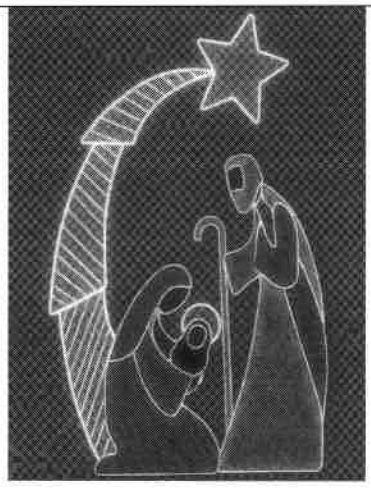
#TMPE

Lote 1:

Lote	Item	Objeto	Dimensões	Imagem ilustrativa	Unid.	Qtd.	Preço Unit	Preço Total	Benefício para MPE

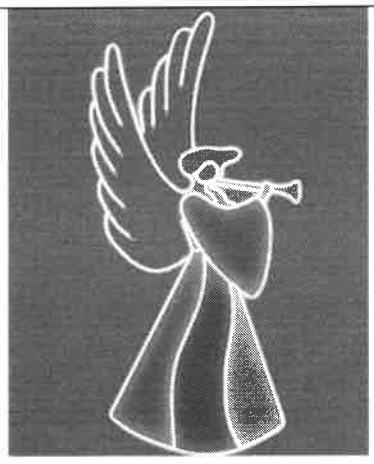
389

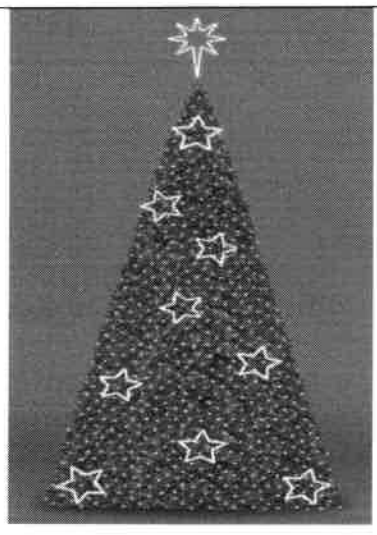
1	1	ÁRVORE DE GALHOS SECOS 3D: LUMINOSO EM FORMA DE ÁRVORE DE GALHOS SECOS COM 100 PONTAS, (2,40M ALTURA X 1,15M LARGURA X 1,15M PROFUNDIDADE), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS REDONDOS 3/8, CANO 2,5 POLEGADAS E CHAPA 3MM COM TUBOS 20X20, E CHAPAS 3MM PARA BASE DE FIXAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO, CADA CORDÃO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT. VARIEDADE DAS CORES: 9 UNIDADES NA COR VERMELHA (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO), 9 UNIDADES NA COR DOURADA	A 2,40m x L 1,15m x P 1,15m		Un.	34	R$ 7.265,98	R$ 247.043,32	Geral

		(GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO), 8 UNIDADES NA COR VERDE (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO) E 8 UNIDADES NA COR BRANCA (GALHOS, LÂMPADAS DE LED E CORDÃO). PREVER INFRAESTRUTURA DE LIGAÇÃO TEMPORÁRIA NA REDE DA COPEL CONFORME A NORMA NTC 855902. MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	2	ARCO SAGRADA FAMÍLIA AZUL: LUMINOSO EM FORMA DE SAGRADA FAMÍLIA E UM ARCO DE ESTRELA (4M ALTURA X 2,68M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM	A 4m x L 2,68m		Un.	1			Geral

		DE 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR FIOS BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES BLINDADOS PARA USO EXTERNO.O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA A 4M X L 2,68M					R$ 20.369,23	R$ 20.369,23	
	3	LETREIRO "CRISTO VIVE" BRANCO: LETREIRO CRISTO VIVE BRANCO (0,62M ALTURA X 3,03M COMPRIMENTO),	A 0,62m x C 3,03m		Un.	1	R$ 2,347,19	R$ 2.347,19	Geral

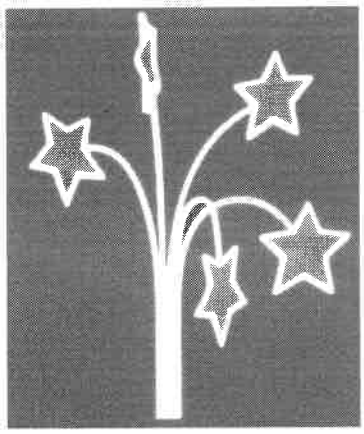
		PRODUZIDO EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8 E AÇO GALVANIZADO REDONDO DE 3/8. CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65). O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA								

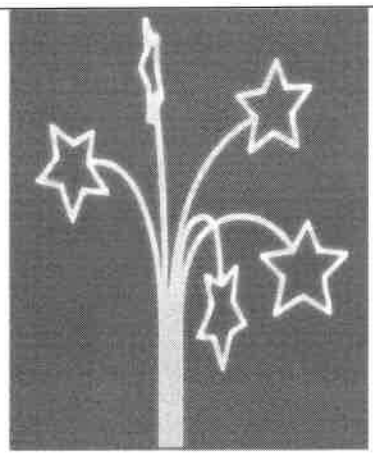
	4	ANJO AO VENTO COM TELA DE LED: LUMINOSO EM FORMA DE ANJO AO VENTO (ALTURA 3,00M X 1,45M LARGURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR FIOS BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES BLINDADOS PARA USO EXTERNO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE	A 3m x L 1,45m		Un.	10	R$ 3.477,51	R$ 34.775,10	Geral

		HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	5	ÁRVORE RAMADA COM ESTRELAS: 4,50M ALTURA X 2,40M LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 – 30X30 E 30X40 FERROS REDONDOS 3/8, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E APLICAÇÃO DE RAMAS VERDE DE 20CM, 168 PONTAS DE FUGIRON VERDE, APLICAÇÃO DE LÂMPADAS LED BLINDADAS E CORDÃO FIO VERDE, LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO, MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO COM	A 4,50m x L 2,40m		Un.	1	R$ 42.399,87	R$ 42.399,87	Geral

345

		ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W BIVOLT. APLICAÇÃO DE LUMINOSOS EM FORMA DE ESTRELAS DE 5 PONTAS PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							

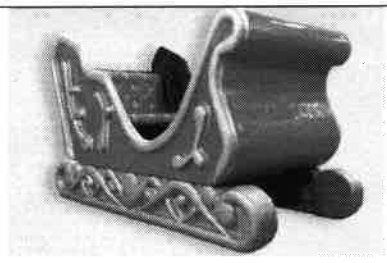
	6	ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS BRANCAS:1,50M ALTURA X 1,10M LARGURA X 1,10M PROFUNDIDADE, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR QUADRADO DE 15X15X1,25 E AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8.CONTORNADA COM 16 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65). BIVOLT. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAG	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		Un.	20	R$ 1.100,80	R$ 22.016,00	Geral

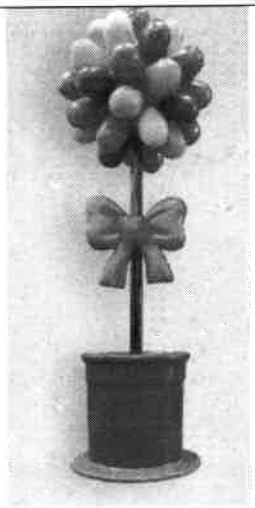
		EM E RETIRADA A 1,50M X L 1,10M X P 1,10M							
	7	ESTRELAS TRIDIMENSIONAIS DOURADAS: 1,50M ALTURA X 1,10M LARGURA X 1,10M PROFUNDIDADE, PRODUZIDAS EM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR QUADRADO DE 15X15X1,25 E AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8 X 1/8. CONTORNADA COM 16 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR DOURADA (13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO E PROTEÇÃO UV IP65). BIVOLT. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. LOCAÇÃO, MONTAGEM,	A 1,50m x L 1,10m x P 1,10m		Un.	20	R$ 1.100,80	R$ 22.016,00	Geral

		INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	8	TÚNEL LUMINOSO COM ESTRELAS: ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR DE 20X20MM, BARRAS DE AÇO GALVANIZADO REDONDAS DE 3/8" E BARRAS DE AÇO GALVANIZADO CHATO DE 3/8" X 1/8". O TÚNEL É CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, COM 13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO, PROTEÇÃO UV E GRAU DE PROTEÇÃO IP65. RECOBERTO POR TELA PLÁSTICA, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LÂMPADAS LED NA COR BRANCA, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CONTENDO 100 LÂMPADAS BLINDADAS A CADA 10M, TODAS COM 5MM DE	A 3,20m x L 2,50m x C 6m		Un.	1	R$ 37.042,42	R$ 37.042,42	Geral

		DIÂMETRO. CORDÃO NA COR BRANCA, CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO. OS CORDÕES DE LED DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE POR TODA A SUPERFÍCIE REVESTIDA DO TÚNEL, RESPEITANDO OBRIGATORIAMENTE O ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5CM ENTRE CORDÕES ADJACENTES, GARANTINDO PREENCHIMENTO LUMINOSO CONTÍNUO, HOMOGÊNEO E SEM FALHAS VISUAIS. AS ESTRELAS SÃO CONTORNADAS COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM (BRANCO QUENTE) COM 13MM DE DIÂMETRO, 36 LÂMPADAS POR METRO, PROTEÇÃO UV E GRAU DE PROTEÇÃO IP65. RECOBERTAS POR TELA PLÁSTICA, COM								

		APLICAÇÃO DE CORDÕES DE LÂMPADAS LED NA COR WARM (BRANCO QUENTE), COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CONTENDO 100 LÂMPADAS BLINDADAS A CADA 10M, TODAS COM 5MM DE DIÂMETRO. CORDÃO NA COR AMARELA, CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO. O PREENCHIMENTO LUMINOSO DAS ESTRELAS TAMBÉM DEVERÁ RESPEITAR O ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5CM ENTRE CORDÕES ADJACENTES, GARANTINDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA ILUMINAÇÃO EM TODA A SUPERFÍCIE DAS PEÇAS. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA								

		ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	9	TRENÓ: ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, EM FORMA DE TRENÓ, FORMATO ALUSIVO À UM TRENÓ NATALINO, BASE É TODA ADORNADA COM ARABESCOS EM ALTO RELEVO, NAS LATERAIS CHIFRES DE RENA ENTALHADOS TAMBÉM EM ALTO RELEVO, NO INTERIOR UM ASSENTO PARA AS PESSOAS SENTAREM. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 1,47m x L 1,25m x C 2,45m		Un.	1	R$ 12.325,15	R$ 12.325,15	Geral

	10	PÉ DE JUJUBAS: ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, EM FORMA DE PÉ DE JUJUBAS (2,05M ALTURA X 0,85M LARGURA X 0,85M PROFUNDIDADE), SOBRE UMA BASE REDONDA ESTÁ UMA ESTRUTURA EM FORMA DE VASO DE PLANTA COM TERRA, SAINDO DE DENTRO DO VASO TEM UM CAULE COMPRIDO, NO MEIO DO CAULE TEM UM LAÇO DE FITA COM RELEVOS QUE LHE DÃO A APARÊNCIA DE TECIDO, NO TOPO DA PEÇA TEM UMA BOLA REPLETA DE PEQUENAS BOLAS QUE COM A PINTURA COLORIDA DÃO À ESCULTURA A APARÊNCIA DE JUJUBAS. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	A 2,05m x L 0,85m x P 0,85m		Un.	2	R$ 7.564,87	R$ 15.129,74	Geral
	11	PRESENTES E FITA: LUMINOSO EM FORMA DE PRESENTES	L 5m x A 2m		Un.	1			

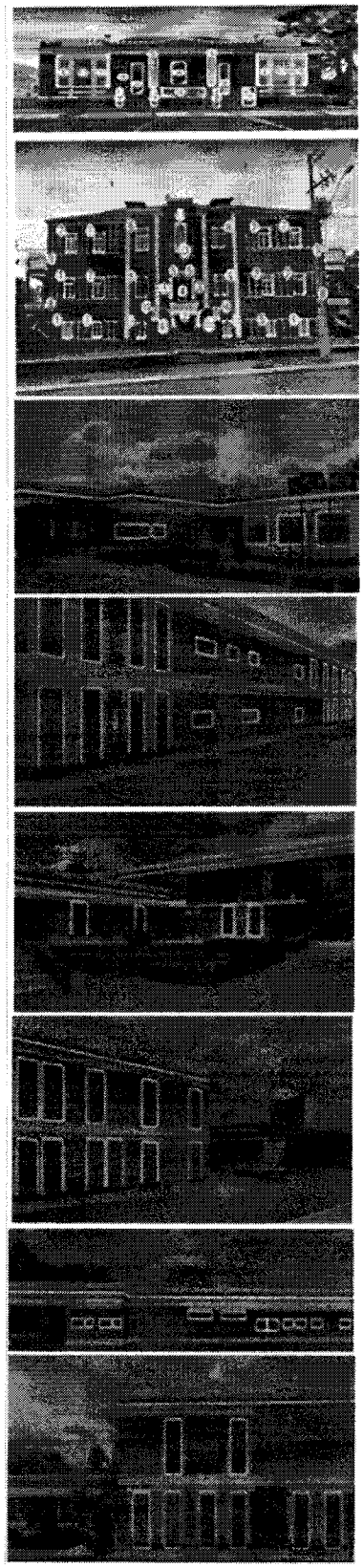
		COM LAÇO (5M LARGURA X 2M ALTURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM 80M MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA					R$ 2.952,07	R$ 2.952,07	Geral
	12	SINO COM ESTRELAS: LUMINOSO 1,80M LARGURA X 6M ALTURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA	L 1,80m x A 6m		Un.	1			

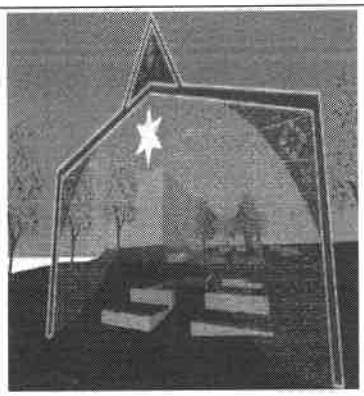
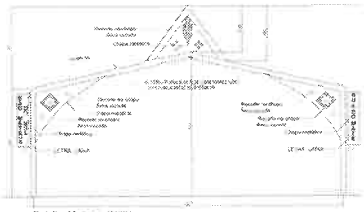
		GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA					R$ 2.73661	R$ 2.736,61	Geral
	13	LETREIRO "BOAS FESTAS": LUMINOSO 0,93M ALTURA X 5M COMPRIMENTO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS	A 0,93m x C 5m		Un.	1	R$ 4.416,77	R$ 4.416,77	Geral

		3/8X1/8, REDONDOS 3/8, COM DUPLO CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. O CONJUNTO ELÉTRICO DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT APLICÁVEIS. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER ATERRADA ATRAVÉS DE HASTES DE COBRE E CONECTORES APROPRIADOS. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							
	14	LAÇO DE VELUDO VERMELHO: 1M, CONFECCIONADO EM TECIDO VELUDO DE COR VERMELHA, ESTRUTURADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,	A 1m x L 1m		Un.	1	R$ 1.436,70	R$ 1.436,70	Geral

		DESMONTAGEM E RETIRADA							
	15	TUBOS CILÍNDRICOS DE LUZ COM EFEITO SNOWFALL: TUBOS COM 1,00M DE COMPRIMENTO A SEREM INSTALADAS EM 4 ÁRVORES, SENDO: 1 ÁRVORE COM 90 UNIDADES NA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, E 3 ÁRVORES NA AVENIDA OZY MENDONÇA DE LIMA COM 120 UNIDADES CADA. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1M		Un.	450	R$ 122,71	R$ 55.219,50	Geral
	16	MANGUEIRA DE LED EM ÁRVORES: COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360°, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, ENROLADA NOS TRONCOS E GALHOS DE 20 ÁRVORES, SENDO 50M EM CADA ÁRVORE, TOTALIZANDO 1.000M DE EXTENSÃO. BIVOLT. LOCAÇÃO,	C 1.000m		M	1000	R$ 33,87	R$ 33.870,00	Geral

		MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA							

	17	CONTORNO DOS ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS: PAÇO MUNICIPAL (175M), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (195M) E RODOVIÁRIA/ PREFEITURA MUNICIPAL (740M), COM MANGUEIRAS DE LED NA COR DOURADA, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360°, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E RETIRADA	C 1.110m		M	1110	R$ 33,31	R$ 36.974,10	Geral	

	18	PÓRTICO METÁLICO CONTORNADO COM MANGUEIRAS DE LED; CONTENDO 1 CORTINA LUMINOSA LED COM UMA ESTRELA NO CENTRO. PÓRTICO E ESTRELA CONTORNADOS POR MANGUEIRAS DE LED LUMINOSA BRANCO QUENTE, COM 28 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 10 A 11MM DE DIÂMETRO, 220V. 02 CORTINAS DE LED COM 15M² CADA COMPOSTA POR LÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE. ESTRELA 1M, CORTINA DE LUZES 30M², PÓRTICO 59M MANGUEIRA LED. ESTRUTURA METÁLICA JÁ EXISTENTE, OBSERVAR DIMENSÕES NA IMAGEM ABAIXO. BIVOLT. LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAG	Conforme descrição	 	Un.	1	R$ 16.959,50	R$ 16.959,50	Geral

470

		EM E RETIRADA							
VALOR TOTAL						R$ 610.029,27			

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

471

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO

Responsável pela proposta e assinante do Contrato:
Nome:
CPF:
E-mail:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM ☐ declaramos que NÃO

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme § 2º, Art 4º da Lei 14.133/2021.

☐ declaramos que NÃO celebramos ☐ declaramos que celebramos

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
					Unitário	Total
					Preço total geral	

412

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.
Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)

443

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.6. Não há, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.7. Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa declara que cumpre, quando aplicável, as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas específicas.

1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável

CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-112, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Cleriton Walter Caetano, inscrito no CPF nº [redacted], doravante denominado **contratante**, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº – Bairro, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr(a).(nome), inscrito(a) no CPF nº, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é locação de decoração natalina 2026 com instalação, manutenção e desinstalação #OBJC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação Pregão Eletrônico n° __/2026, ao Processo Administrativo nº 135/2026 #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 378/2026.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 150 #PVCO dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato. #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: 1 dia após a publicação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. #PIEO

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: A instalação da decoração natalina deverá ser iniciada em até 1 dia após a emissão da Ordem de Serviço, com conclusão no prazo máximo de 10 dias corridos, de modo que toda a ornamentação esteja instalada e em pleno funcionamento até o final de novembro de 2026, permanecendo até 10 de janeiro de 2027. #PEEO

5.6. Local de entrega ou execução: #LEEX

Paço Municipal – Rua Barão do Rio Branco n.º 431 - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Secretaria Municipal de Educação – Av. Ozy Mendonça de Lima n.º 255 – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rodoviária/Prefeitura – Avenida Ozy Mendonça de Lima n.º esquina com a Rua Altino Ferreira de Lima – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000

Avenida Ozy Mendonça de Lima – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rua Ulisses Faria – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rotatórias – Avenida Ozy Mendonça de Lima esquina com Rua Ulisses Faria, e Avenida Ozy Mendonça de Lima esquina com a Rua 21 de Setembro – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Rua do Mathe - Avenida Ozy Mendonça de Lima n.º 5 – Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Pórtico Rua do Mathe - Rua Paulino Vaz da Silva s/n.º - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Chimarródromo - Rua Paulino Vaz da Silva s/n.º - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Praça da Rodoviária – Avenida Ozy Mendonça de Lima esquina com Rua Ulisses Faria - Centro, São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Trevo da PX Energy - PR 151 x PR 364 - Rua Manoel Cunha Bitencourt esquina com a Rua Dona Estefânia - São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

Trevo BR 476 Saída para União da Vitória/PR - BR 476 esquina com a Rua Ulisses Faria - São Mateus do Sul - PR, CEP 83.900-000

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): #ROPC

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
16.003.23.695.4211.2.256.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 #PPGT dias após apresentação da nota fiscal.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

417

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, mediante requerimento formal da CONTRATADA, dirigido ao Departamento de Gestão de Contratos, após 12 (doze) meses contados de 05 de novembro de 2026 #DCFP, conforme variação do INPC (IBGE) #IRIN, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. O requerimento deverá ser apresentado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do implemento do interregno de 12 (doze) meses nele previsto, sob pena de preclusão do direito ao reajuste correspondente.

9.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.4. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.5. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.7. Fica expressamente pactuado que, **quando o valor da medição mensal for apurado e pago com base em índice atualizado**, já refletindo a recomposição monetária correspondente, **não assistirá à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual**, a qualquer título, no mesmo período ou sobre os mesmos valores, a fim de evitar dupla atualização monetária.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual

418

Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso na montagem e instalação da decoração natalina.	Contratado	Exigência de regularização, glosa dos serviços não executados e aplicação das penalidades cabíveis.
Instalação em desacordo com o Memorial Descritivo ou normas técnicas aplicáveis.	Contratado	Correção ou substituição dos elementos, sem ônus adicional para o Município.
Falhas elétricas decorrentes de instalação inadequada ou utilização de equipamentos e materiais defeituosos.	Contratado	Correção das irregularidades e reparação de eventuais danos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Defeitos ou mau funcionamento dos elementos decorativos durante o período de utilização.	Contratado	Manutenção, reparo ou substituição dos elementos, sem custos adicionais ao Município.
Descumprimento do prazo máximo de 8 horas para início do atendimento às solicitações de manutenção.	Contratado	Exigência de regularização e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Atraso na disponibilização dos locais de instalação ou impedimentos de acesso atribuíveis à Administração.	Município	Readequação do cronograma e avaliação de eventuais repercussões contratuais comprovadas.
Danos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços.	Contratado	Reparação ou ressarcimento dos danos comprovadamente causados, sem ônus ao Município.
Atraso na desmontagem e retirada da ornamentação	Contratado	Exigência de retirada, aplicação das penalidades cabíveis e

		ressarcimento de eventuais prejuízos.
Desmontagem ou retirada fora do prazo estabelecido.	Contratado	Exigência da retirada, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento de eventuais prejuízos.
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

420

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. #OEDC A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a ornamentação natalina durante o período em que permanecer instalada, assegurando seu adequado funcionamento, conservação e segurança, observadas as seguintes condições:

Manutenção e substituição: realizar os reparos, substituições e reposições dos elementos decorativos, equipamentos e acessórios que apresentarem defeitos, falhas ou mau funcionamento, sem custos adicionais ao Município.

Materiais e equipamentos: fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção, incluindo cabos, conexões, extensões elétricas, componentes de fixação, dispositivos de proteção e demais insumos indispensáveis.

A manutenção deverá garantir o adequado funcionamento e a segurança da ornamentação natalina até 10 de janeiro de 2027, observadas as especificações técnicas e as demais condições contratuais.

12.1.9. A contratada deve apresentar no prazo máximo de 24 horas a contar da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- ART, RRT ou TRT quitada;
- Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná.

12.1.10. Condições de assistência técnica:

Disponibilidade de profissional técnico: Manter profissional técnico qualificado em São Mateus do Sul/PR, em plantão 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, durante todo o período de funcionamento da decoração. Poderão ser organizadas escalas para garantir a continuidade do atendimento.

Atendimento às ocorrências: O profissional deverá receber os chamados de manutenção, iniciar o atendimento em até 8 horas e adotar as providências necessárias para solucionar cada ocorrência no menor prazo possível, priorizando situações que ofereçam risco a pessoas ou bens.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.7. #OEDM Além das obrigações gerais previstas na legislação e no contrato, caberá ao Município:

- Definir e disponibilizar os locais destinados à instalação da decoração natalina, conforme o projeto de ornamentação e o planejamento municipal;
- Disponibilizar as informações necessárias sobre os locais de instalação, pontos de energia elétrica existentes e eventuais restrições de acesso ou utilização dos espaços públicos;
- Viabilizar o acesso da contratada aos locais de execução dos serviços, articulando, quando necessário, o apoio dos setores municipais envolvidos;

- Acompanhar e orientar a execução quanto à disposição dos elementos decorativos, autorizando eventuais ajustes ou remanejamentos tecnicamente viáveis e compatíveis com o objeto contratado;
- Comunicar à contratada eventuais falhas, danos ou irregularidades identificadas durante o período de funcionamento da ornamentação, para adoção das providências cabíveis;
- Acompanhar a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, verificando a adequada desmobilização e as condições dos espaços públicos utilizados.

Essas obrigações visam assegurar as condições necessárias à execução dos serviços, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela instalação, manutenção, segurança e retirada da decoração natalina.

A fiscalização contratual será realizada de forma sistemática e periódica pelo fiscal designado, mediante acompanhamento dos serviços e verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

Serão adotados os seguintes procedimentos de acompanhamento e controle:

Instalação e montagem: acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade dos elementos decorativos com o memorial descritivo.

Segurança e documentação técnica: conferir a apresentação da ART, RRT ou TRT, conforme aplicável, verificando o atendimento aos requisitos técnicos e de segurança.

Verificação e registro: realizar inspeções presenciais e relatórios fotográficos, registrando a conformidade das instalações e eventuais irregularidades.

Manutenção e funcionamento: realizar verificações periódicas durante o período de utilização da decoração, acompanhando as manutenções preventivas e corretivas, a substituição de elementos defeituosos e o cumprimento do prazo máximo de 8 horas para início do atendimento aos chamados.

Comunicação e ocorrências: registrar e comunicar formalmente à contratada as irregularidades, reclamações ou ocorrências identificadas, solicitando as providências necessárias e acompanhando sua resolução.

Desmontagem e retirada: fiscalizar a retirada integral da ornamentação que deverá ocorrer entre os dias 11 e 18 de janeiro de 2027, verificando as condições dos espaços públicos e a reparação de eventuais danos.

Medição e pagamento: conferir os serviços efetivamente executados, elaborar os registros e boletins de medição, e realizar o atesto da documentação para encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

A comunicação entre o Município e a contratada será realizada preferencialmente por e-mail institucional, admitindo-se o uso de telefone ou WhatsApp para solicitações operacionais e atendimentos urgentes, desde que as ocorrências e providências relevantes sejam formalmente registradas.

O acompanhamento deverá observar a qualidade dos serviços, a segurança das instalações, o cumprimento dos prazos e a manutenção do funcionamento da decoração.

Os registros produzidos pela fiscalização subsidiarão a avaliação do desempenho contratual e o planejamento de futuras contratações.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por André Cristiano Koslovski, e-mail: eletrica@saomateusdosul.pr.gov.br, e fiscal substituto Ricardo Guth. A gestão do contrato será realizada por Mônica Ferraz Zampier, e-mail: cultura@saomateusdosul.pr.gov.br, e gestor substituto Tamara Roemers de Oliveira Nadolny.

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#IEPC As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual disposto nos artigos 191 ao 208 do Decreto Municipal nº 378/2026:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

424

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2) Multa.

3) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"

A) O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

B) Atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

C) A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

D) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, ainda que de contrato diverso.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos

425

públicos ou ao interesse coletivo		
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 150 do Decreto Municipal nº 378/2026.

19.2. As comunicações e intimações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, no endereço cadastrado pelo contratado, produzindo efeitos legais a partir da data subsequente ao envio, nos termos do Decreto Municipal nº 378/2026, no endereço cadastrado pelo contratado.

19.2.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.2.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, por intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

20.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3. O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.4. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.5. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, respeitado o devido processo administrativo de responsabilização, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

20.6. O modelo de declaração tácita aplica-se exclusivamente à verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo vedada sua utilização para o acompanhamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, previsto no art. 164 do Decreto 378/2026, em contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

427

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) #PPRP dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do serviço com as exigências contratuais.

23.2. O objeto será recebido definitivamente, em até 20 (vinte) #PPRD dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou por comissão de recebimento composta pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

428

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, de de 2026.

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO
Departamento de Licitações

Servidor Responsável: Erica Harumi Heider Tanaka

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais?	Sim	414-428
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	363-413
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	363-413
Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	Sim	365-368

Erica H. H. Tanaka

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 10149/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

À Procuradoria Municipal

Encaminho o presente processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, conforme Artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 09 de novembro de 2026.

Francini Griten Lang
Coordenadora do Departamento de Licitações
Portaria nº 531/2026

PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 10149/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO SERVIÇOS COMUM. FORNECIMENTO IMEDIATO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 378, DE 9 DE MARÇO DE 2026. REGULARIDADE JURÍDICA, MEDIANTE ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES. COM RESSALVAS.

1 – BREVE RESUMO DO REQUERIMETNO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de edital de pregão eletrônico, que tem por objeto a contratação de ornamentação natalina com locação de enfeites, no valor estimado de R$ 610.029,27 (seiscentos e dez mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos), conforme item 11.1 do TR (fls. 357).

2 – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Protocolo de abertura em 14/08/2026 (fls. 02);
- Documento de formalização de demanda (fls. 03-21);
- Termo de indicação de gestor e fiscal (fls. 22-23);
- Relatório de metas da secretaria (fls. 24-25);
- Estudo técnico preliminar (fls. 26-50);
- Pesquisa de preços (fls. 51-109));
- Cópia do contrato nº 405/2024 (fls. 110-122);
- Modelo de proposta nº 39/2024 (fls. 123-129;
- Cópia do contrato nº 311/2025 (fls. 130-143);
- Modelo de proposta nº 45/2025 (fls. 144-154);
- Atualização de valores dos itens (fls. 155-159;
- Memorial descritivo – itens para locação (fls. 160-195);
- Mapa de cotação (fls. 208-209);

- Termo de referência (fls. 210-275);
- Lista de verificação (fls. 276-277);
- Lista de verificação pesquisa de preços (fls. 278-279);
- Certidão de saldos orçamentários (fls. 280);
- Parecer controle de governança (fls. 281-288);
- Parecer técnico (fls. 289-291);
- Novo termo de referência (fls. 292-358);
- Autorização da autoridade administrativa (fls. 359);
- Portaria nº 499/2026 (fls. 361-362);
- Minuta de edital com anexos (fls. 363-413);
- Minuta do contrato (fls. 414-428);
- Lista de verificação (fls. 429);
- Solicitação de parecer jurídico (fls. 430).

É o relatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Limites da Análise Jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do órgão consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO). Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à

competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07[1]:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Antes de adentrar na análise do feito, cumpre destacar que o presente processo de Inexigibilidade de Licitação chegou à esta procuradoria com a indicação de urgência, devendo ser priorizado. Ressalta-se que chegou nesta procuradoria no dia 09/11/2026, com menos de um dia de prazo.

Tendo o processo chegado, mesmo com a indicação de urgência, por óbvio, não teria início a análise de imediato, uma vez que outros processos também com a indicação de URGENTE estampada em sua capa, chegam diariamente neste órgão de consultoria.

Desta forma, solicitamos que seja dado destaque ao planejamento, pois o trabalho nesta procuradoria visa dar segurança jurídica à administração pública. As necessidades urgentes (com exceção dos casos de calamidade pública), não podem acarretar pareceres superficiais sem um aprofundamento necessário, o que ressaltamos, a presente análise fica estrita aos documentos constantes nos autos e sem tempo hábil para aprofundamento de teses ou diligências complementares, limitando a responsabilidade do parecerista à legalidade formal aparente. Embora a urgência da administração pública seja legítima, ela não deve ser utilizada para chancelar ilegalidades.

Não é papel da Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público envolvido para a prática ou já praticados de atos administrativos, cabendo a cada um exercer seus atos dentro de suas competências.

Destaca-se também que algumas observações são feitas sem caráter vinculativo, podendo a autoridade competente, dentro dos limites da discricionariedade, acatar ou não as orientações.

[1] Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016

No tocante a questões de legalidade, apontará para sua adequação, sendo que o prosseguimento do processo sem as correções importa na assunção das responsabilidades, cabendo à Administração tal encargo.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3.2. Autorização para a Celebração de Novos Contratos e Normas de Governança

A Secretária Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Assim, consta o parecer de controle de governança às fls. 281-288, do qual se extrai que foi realizada a necessária análise pela autoridade competente, acerca das normas de governança estampadas no artigo 6º do decreto municipal nº 378/2026, em especial ao que se refere aos incisos III e IV.

Ainda, deverá ser atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no plano de contratações anual. Tal providência encontra-se atendida às fls. 19, item 5 do DFD.

Vale ressaltar que o item 106 do PCA tem previsão de contratação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), porém o presente feito vem com estimativa de gastos no valor de 610.029,27 (seiscentos e dez mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos). Valor bem acima daquele lançado no PCA, que poderá desestimular a competição.

3.3. Utilização do Pregão Eletrônico como Modalidade de Licitação

Vê-se que a escolha do pregão eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o objeto a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), item 2.2 do TR, às fls. 210.

Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço. Estando adequada a indicação no item 8.2, às fls. 233.

3.4. Planejamento da Contratação

3.4.1. Recomendação para adoção dos instrumentos de padronização dos procedimentos de contratação

O município adota minutas padronizadas, conforme portaria nº 187/2024, no âmbito do município de São Mateus do Sul, as quais foram certificadas o uso, pelo demandante e pelo departamento de licitações, às fls. 258-429, respectivamente.

3.4.2. Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 378/2026 (art. 24), a Administração Pública deverá produzir os seguintes documentos durante a fase de planejamento da contratação: a) documento para formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 03-21, 26-50 e 292-358, respectivamente, do processo administrativo em análise. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

3.4.3. Documento para formalização da demanda - DFD

Da análise ao DFD percebe-se que foram previstos os conteúdos previstos no art. 18, do decreto nº 378/2026, indicando o problema a ser resolvido, a solução e o prazo para início e conclusão do fornecimento.

O DFD vem acompanhado do termo de indicação de fiscal e gestor, conforme determina o §1º, do art. 143 do decreto municipal, estando regular nesse ponto.

O DFD descreve a necessidade administrativa (item 2), atendendo formalmente ao exigido. Há também apresentação de justificativa no documento (item 3). Verifica-se também, o apontamento da solução, conforme item 4.

O DFD também registra a compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações Anual, indicando expressamente o item 106 de 2026. Consta, ainda, os requisitos para a contratação da solução sugerida, indicando a necessidade de que a empresa deve atender ao rol de requisitos constantes no item 6 do documento (fl. 19).

Houve, na sequência, a estimativa de quantidades no DFD, de acordo com o item 7. Como estimativa de valor, estabeleceu-se R$ 907.000,00, fazendo referência aos valores despendidos nas contratações realizadas em 2025.

Tem-se que a previsão e duração, com o início em novembro de 2026, sendo que não há informações quanto à vigência contratual. O documento informa inexistência de contratações correlatas ou interdependentes, contribuindo para a adequada delimitação do objeto e afastando risco de fracionamento.

Ressalte-se, ainda, que o DFD está acompanhado da indicação do gestor e do fiscal, com designação de substitutos, todos estatutários, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 143, §1º, do Decreto Municipal nº 378/2026, garantindo segregação de funções e rastreabilidade das responsabilidades desde a fase preparatória.

Registra-se o atendimento da necessidade de identificação clara do servidor responsável pela elaboração e assinatura do DFD, por se tratar de documento que inaugura a fase de planejamento e cuja autoria deve estar adequadamente vinculada a agente público capaz de responder pelas informações prestadas. É válido relembrar que a regra, segundo a legislação e as boas práticas de controle, é que tais documentos sejam elaborados por servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja estabilidade reforça a presunção de imparcialidade e a responsabilização.

3.4.4. Estudo Técnico Preliminar – ETP

Em relação ao estudo técnico preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 378, de 2026 (arts. 25 e 59) estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

O ETP e a análise de riscos não serão obrigatórios nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 50 (cinquenta) UBV, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e até 25 (vinte e cinco) UBV, no caso de outros serviços e compras (art. 26, §1º, do Decreto nº 378/2026).

UBV – unidade básica de valor – é o valor monetário adotado pelo decreto municipal, correspondente ao valor indicado no §2° do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado conforme estabelecido no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, no exercício financeiro de 2026, nas contratações de serviços e compras com valor acima de R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois mil e sessenta e três centavos), são obrigatórias as elaborações do ETP e da análise de riscos. *In casu*, a contratação é no valor de R$ 610.029,27 (seiscentos e dez mil, vinte e nove reais e vinte e sete centavos), logo o ETP se faz essencial, estando o ETP às fls. 26-50.

Vale alertar que o preenchimento apenas por formalidade do ETP tem sido objeto de aplicação de sanções (multa) pelos tribunais de controle.

Inicialmente, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar descreve a necessidade administrativa (item 2). Sob o ponto de vista jurídico-formal, o requisito previsto no art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 encontra-se formalmente atendido, pois há descrição do problema sob a óptica do interesse público.

Ademais, o ETP informa de maneira expressa que a contratação está prevista nos item 106 do PCA 2026, *vide* item 2.2 do Estudo. Na sequência, o documento apresenta

extensa relação de requisitos técnicos da contratação (item 2.3), que constam nas fls. 39-43, com as necessárias justificativas.

Consta no ETP a estimativa de quantidades (item 4.1), estimando-se em uma série de itens, conforme tabela de fls. 36-41, ressaltando-se a necessidade de atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O estudo apresenta levantamento de mercado (item 3) por com análise das seguintes alternativas: a) locação de decoração com serviços de frete, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e desinstalação; b) aquisição de decoração com serviços de frete, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e desinstalação; c) aquisição de decoração com serviços de frete, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e desinstalação feitas pelo Município

Houve a conclusão, na fl. 44, de que a solução "a", seria a melhor opção, por ser mais vantajosa para a Administração. Recomenda-se, no entanto, atestar se não há na relação do patrimônio do Município decorações de natal hábeis a atender a presente demanda, o que oportunizaria menor impacto ao Erário.

Quanto à Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII), item 4, restou atendido o item, identificando a especificação e estimativa de quantidades. Outrossim, o ETP indica que a contratação será Global (item 4.6), sem apresentar motivos. Apresentou-se justificativa no item 4.7 quanto à não possibilidade de parcelamento.

Quase ao final, o ETP indica a necessidade de providências administrativas prévias, com justificativa.

Ainda no item 5, o documento informa que não se aplicam contratações correlatas e interdependentes, sem justificativa. O ETP indica, ao menos formalmente, os possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras.

O ETP assinala que foi encontrada solução viável, analisando a relação entre necessidade, alternativas avaliadas, custos e resultados esperados, com o posicionamento conclusivo.

Assim, conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar atende, de maneira geral aos requisitos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 378/2026, ressalvados os apontamentos exarados neste parecer.

3.4.5. Relatório de Pesquisa Prévia de Preços

Compulsando os autos, em especial o Relatório Consolidado de Pesquisa Prévia de Preços de fls. 196 ss., verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada a partir de fornecedores sem identificação de sua localização e sem apresentar justificativa para essa escolha. Há a juntada de apenas uma contratação, referente ao Município de São Mateus do Sul, para a composição da cesta de preços, além dos fornecedores pesquisados

Ressalta-se, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com os artigos 30, 31 e 33 do Decreto nº 378/2026. Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração expedido análise crítica acerca da pesquisa de preço às fls. 202-203. Ainda assim, recomenda-se diligência visando o cumprimento do inciso II, do artigo 30 acima citado:

> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observada a atualização monetária segundo o índice inflacionário correspondente, desde a data de abertura da licitação que deu origem à contratação similar até a data da pesquisa de preços;

Como se vê foram juntados contratos similares com data anterior ao máximo permitido. Como se observa nas fls. 110-122, houve a juntada de cópia do contrato nº 405/2024, e ainda cópia da proposta nº 39/2024 às fls. 123-128.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Entretanto, adverte-se que a pesquisa de preços realizada mostra-se insuficiente, pois se limitou à consulta de fornecedores genéricos, sem estabelecimento de sua localidade, sem indicação dos critérios utilizados para sua seleção, da metodologia empregada ou de justificativa para a ausência de outras fontes de referência. Além disso, o ETP não apresentou análise pormenorizada sobre a existência, quantidade, estado de

conservação e possibilidade de utilização de materiais já disponíveis no patrimônio municipal, o que impede verificar se a contratação pretendida corresponde efetivamente à solução mais econômica e adequada ao interesse público. Recomenda-se, portanto, a complementação da instrução, com a revisão da pesquisa de preços e a avaliação expressa dos recursos materiais já disponíveis, a despeito do parecer técnico exarado à fl. 289. Adverte-se que há risco iminente de sobrepreço, considerando as fragilidades encontradas.

Impende também destacar que, no que tange à delimitação geográfica da pesquisa de preços, é fundamental esclarecer que a Mesorregião do Sudeste Paranaense mencionada no parágrafo único do Art. 38 do Decreto Municipal nº 378/2026 destina-se exclusivamente à concessão de benefícios para micro e pequenas empresas, não servindo como limitador para a coleta de orçamentos. As regras específicas para a formação do valor estimado, estabelecidas nos Artigos 30 e 33 do referido regulamento, determinam que a escolha de fornecedores é considerada automaticamente justificada quando estes estiverem localizados em qualquer ponto do Estado do Paraná (Art. 30, § 2º) e que se deve priorizar a utilização de dados fiscais emitidos no âmbito estadual (Art. 33, § 2º).

Desta forma, recomenda-se que seja realizada justificativa técnica e econômica circunstanciada que demonstre a compatibilidade dos valores externos com a realidade local, incluindo a ponderação de custos e diferenças tributárias, bem como seja apresentada a metodologia de escolha dos fornecedores e sua localização. Na sua impossibilidade, sugere-se que se refaça a pesquisa de preços, priorizando fontes do Estado do Paraná, conforme determina o Decreto Municipal, orientando-se para uma cesta de preços, com diferentes fontes.

3.4.6. Termo de Referência – TR

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;

> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

Em se tratando de serviços, o art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as licitações deverão atender aos princípios:

> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

A necessidade da contratação foi justificada, no item 2.5 do TR (fls. 210-211, bem como no item 2.3, fls. 210, indica que o documento está embasado em ETP. Vale ressaltar que a justificativa da necessidade foi ponderada e acatada pela governança, conforme consta às (fls. 281-288).

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades

> autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, o parcelamento não será adotado quando (art. 47, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto de forma lote de itens, justificadamente, às fls. 233, item 8.2.1 do TR, estando adequado.

Verifica-se que o TR define o objeto da licitação (item 2). Ademais, consta a justificativa da necessidade da contratação nos autos, a qual foi ponderada e ratificada pela governança. Quanto à descrição da solução (art. 6º, XXIII, "c"), restou atendido o item, com a especificação e estimativa de quantidades, bem como os resultados pretendidos.

Outrossim, o TR apresenta extensa e detalhada relação de requisitos técnicos, conforme item 2.6. O TR define que o início da execução do objeto ocorrerá por em até 1 dia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e prazo de entrega em até 10 dias após emissão da ordem de serviço (item 3.2 e 3.3, fl. 532). Verifica-se também que o prazo de vigência do contrato é de 150 dias (item 4.3).

Constam no TR (item 5.2), de forma parcialmente satisfatória, disposições relativas à fiscalização, aceitação dos bens e metodologia de acompanhamento. Verifica-se que não há descrição sobre a atuação do fiscal do contrato, sem, no entanto segregação de funções e rotinas formais de controle, atendendo parcialmente o Decreto Municipal nº 378/2026.

O TR disciplina o prazo de pagamento, a necessidade de ateste pelo fiscal e as condições para liquidação da despesa. Os critérios são compatíveis com a natureza do objeto. Ademais, o documento indica a contratação com realização de pregão, pelo critério de menor preço (item 8.2), por lotes de itens (item 8.2.1), com o modo de disputa aberto e fechado (sem justificativa no item 8.3).

Mais à frente, o TR apresenta o valor estimado total, de R$ 610.029,27 (item 11.1), utilizando a pesquisa de preço realizada nas páginas anteriores. Ressalta-se que a pesquisa de preços deve observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 378/2026.

Consta no TR a informação de existência de previsão orçamentária, com indicação da rubrica e da fonte de recursos, porém não faz menção ao item do PCA de 2026, devendo ser sanado.

Quase ao final, o TR apresenta matriz de riscos contratual, com identificação dos eventos, alocação de responsabilidades e consequências. Embora sucinta e genérica, entende-se que houve o atendimento formal do requisito, considerando que é de responsabilidade da pasta demandante o seu adequado preenchimento. Impende destacar os apontamentos já realizados pela Governança, em especial as condições climáticas adversas e atípicas.

O TR veda a subcontratação, apresentando justificativa (item 5.8). Além disso, há no item 8.10 a especificação e procedimento das infrações e penalidades no certame.

Registra-se que em decorrência da LC nº 147/2014, que deu nova redação ao art. 47 e art. 48 da LC nº 123/2006, a administração pública passou a ter dever de destinar as ME e EPP as licitações de até R$ 80.000,00 por item, ou destinar 25% dos certames de qualquer valor, desde que de natureza divisível, e no presente caso, em razão da natureza do objeto (serviço) c/c o valor máximo definido para a contratação, está correta a não destinação exclusiva à ME e EPP, destinando apenas os benefícios do desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência, na forma indicada no item 8.5 e 8.5.1 do TR às fls. 331.

Sem embargo disso, e sendo um documento extremamente técnico, a avaliação cabe, em última instância, à própria Administração.

Assim, conclui-se que o Termo de Referência contempla os elementos essenciais exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, porém apresenta fragilidades pontuais. Recomenda-se, portanto, a realização dos ajustes indicados, a fim de fortalecer a coerência do planejamento e mitigar riscos jurídicos futuros.

3.5. Minutas de Edital e Contratos

No caso, verifica-se que a Administração utilizou os modelos de minutas padronizadas adotadas pela Portaria nº 187/2024.

A minuta contratual contempla as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Vale ressaltar que por ocasião da assinatura do contrato deve ser cumprido com o determinado no §49, do art. 91 da lei licitat6ria.

Sem embargo disso, quanto ao conteúdo das alterações destacadas neste parecer quanto ao termo de referência, caberá realizar as devidas alterações no contrato.

A minuta contratual deve contemplar as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Vale ressaltar que por ocasião da assinatura do contrato deve ser cumprido com o determinado no §4º, do art. 91 da lei licitatória. Na sequência, far-se-á análise por tópicos do edital e contratos

Os requisitos e elementos contemplados na minuta de edital correspondem, em linhas gerais, àqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, observadas as adaptações próprias da inexigibilidade. Não se identificam omissões estruturais relevantes, ressalvadas as recomendações específicas consignadas nos itens seguintes.

Ademais, o objeto reproduzido na minuta contratual, encontra correspondência com o Termo de Referência.

Outrossim, a minuta contratual contempla de forma adequada os critérios de medição e pagamento. No mesmo sentido, a minuta contempla matriz de riscos, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se apenas a verificação de coerência entre essa matriz e as cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, o que, em análise preliminar, mostra-se observado. Finalmente, verifica-se que a vedação à subcontratação consta expressamente da minuta contratual.

O contrato prevê penalidades e apresenta a relação de infrações, sanções e prazos, não havendo apontamentos jurídicos a serem feitos, ressalvados os já exarados neste parecer.

A minuta contratual contempla as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, não se identificando omissões estruturais. Ressalta-se, contudo, que, por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser observado o disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização e publicidade do ajuste.

No tocante à proteção de dados pessoais, deve-se observar o entendimento fixado no Parecer nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP 00688.000716/2019-43), segundo o qual não devem constar nos contratos administrativos os números de documentos pessoais das pessoas naturais que os assinam. Recomenda-se, assim, que os representantes da Administração sejam identificados apenas pela matrícula funcional e que os representantes da contratada sejam identificados apenas pelo nome, em consonância com o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021 e com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Sem embargo da utilização de minutas padronizadas, as alterações e recomendações apontadas neste parecer em relação aos documentos da fase interna devem ser devidamente refletidas no contrato, a fim de assegurar coerência entre a fase interna e a fase externa da contratação.

A minuta do contrato apresenta estrutura compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com os modelos padronizados adotados pelo Município. Todavia, o regular prosseguimento do certame recomenda a implementação das adequações apontadas, especialmente quanto às recomendações realizadas ao longo desse parecer.

3.6. Disponibilidade Orçamentária

Em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 280 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

3.7. Publicação do Edital e Lei De Acesso à Informação

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, e nos demais diários oficiais, quando se tratar de recurso estadual ou federal.

Ainda, de acordo com o §1º, do art. 28, do decreto municipal, será obrigatória a publicação do aviso do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor estimado da contratação ultrapasse 100 (cem) UBV.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*: cópia integral do edital com seus anexos; resultado da licitação; contratos firmados e notas de empenho emitidas.

Por fim, o presente aparecer se deu sem prejuízo de posterior análise quanto a eventual impedimento em razão das limitações do período eleitoral, lei orçamentária e limitações legais de final de mandato, o que deverá ser aferido por ocasião/data de eventual contratação.

PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

4 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA COM RESSALVAS,** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

São Mateus do Sul/PR., 09 de novembro de 2026.

Nicolas Addor
Procurador do Município

448

PARECER TÉCNICO - PROCESSO N.º 10149/2026

Resposta ao Parecer Jurídico fls. 431 a 447

Quanto à pesquisa de preços, conforme consta no documento denominado "Pesquisa de Preços", às fls. 196 a 207, foram consultadas empresas do ramo, cujos endereços de e-mail foram obtidos em processos licitatórios de outros órgãos públicos relativos à ornamentação natalina. No mesmo documento, foi informado que também foram realizadas tentativas de pesquisa de preços no PNCP e em contratações similares de outros órgãos. Contudo, em razão da especificidade das peças e dos serviços agregados, não foi possível identificar, com precisão, itens que pudessem ser utilizados para a composição da cesta de preços.

Quanto à pesquisa de preços no âmbito do Estado do Paraná, informa-se que foram encaminhados pedidos de cotação a 118 empresas localizadas em diversos estados, das quais apenas 3 apresentaram propostas. Diante desse cenário, a realização de pesquisa inicialmente restrita às empresas localizadas no Paraná, para posterior ampliação aos demais estados, tornar-se-ia inviável, considerando o curto espaço de tempo disponível e a baixa taxa de retorno já evidenciada na licitação anterior, referente ao mesmo objeto.

Quanto aos materiais adquiridos no ano anterior (mangueiras de LED, cordões e cascatas), informa-se que as cascatas serão instaladas na Casa da Memória, no Chalé do Produtor e no Museu, enquanto os cordões serão instalados na Rua do Mathe. Em relação às mangueiras de LED, estas foram testadas, tendo sido constatado que várias não estavam funcionando, principalmente aquelas que haviam sido instaladas nas fachadas dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e do Paço Municipal, principalmente em razão de recortes nas janelas, motivo pelo qual se optou pela locação desses materiais para o presente ano.

As demais mangueiras de LED que apresentaram funcionamento adequado serão reaproveitadas, mediante instalação nos troncos das árvores localizadas na Praça da Rodoviária. Ressalta-se, ainda, que, na presente licitação, foi considerada somente a quantidade complementar de árvores a serem ornamentadas. Essas instalações serão realizadas com mão de obra própria ou por meio do contrato de serviços.

Quanto à escolha do modo de disputa "aberto e fechado", justifica-se sua adoção por permitir maior competitividade na etapa inicial, mediante lances públicos que oportunizam a obtenção de melhores preços, e, posteriormente, viabilizar uma etapa fechada, destinada à apresentação de propostas finais mais bem avaliadas e estáveis. Considerando as especificações técnicas e os custos envolvidos, que demandam equilíbrio entre preço e exequibilidade, o modelo aberto e fechado assegura uma disputa transparente, evita a apresentação de lances inexequíveis e possibilita a obtenção de propostas consistentes e vantajosas, alinhadas ao interesse público.

Quanto à ausência da indicação do item do PCA de 2026 no Termo de Referência, esclarece-se que tal informação não foi incluída nesse documento porque, conforme os modelos de documentos utilizados, a referida informação consta no DFD e no ETP.

Outrossim, houve a necessidade de adequação do indicativo do item do PCA de 2026, passando a ser 381.

Quanto ao apontamento referente ao evento "condições climáticas adversas e atípicas", informa-se que a questão já foi devidamente respondida no parecer técnico de fl. 289.

449

Quanto ao prazo de instalação da ornamentação, foi reanalisado, e o texto deverá constar da seguinte forma:

> **3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO
> A instalação da decoração natalina deverá ser iniciada em até 1 dia após a emissão da Ordem de Serviço, com conclusão no prazo máximo de 10 dias corridos, permanecendo até 10 de janeiro de 2027.

Por fim, quanto à classificação do objeto, foi reanalisado, e o texto deverá constar da seguinte forma:

> **2.2. Natureza do objeto**
> Serviço comum de engenharia

Atenciosamente,

São Mateus do Sul/PR, 10 de Novembro de 2026.

Cleriton Walter Caetano
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 10149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

As minutas são padronizadas, passaram para aprovação da Procuradoria e Controle Interno antes da publicação. Tendo em vista, o parecer jurídico favorável, onde foram verificadas as questões legais da contratação, autorizamos a publicação do Edital.

Nomeados para este processo como Pregoeira: Fernanda Aline Colaço Soares, membros da equipe: Josiane Leal Griten, Caroline Nizer Coltro e Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel.

São Mateus do Sul, 10 de novembro de 2026.

Rayne Levandovski Ulbrich
Diretora do Departamento de Licitações

Francini Lang
Coordenadora do Departamento de Licitações
Portaria 531/2026